ExpressoLivre - ExpressoMail

000325

Remetente: "Rafael Macedo"
Para: "Compras Compras"
Data: 05/11/2019 13:11
Assunto: Re: Comunicado , decisão, pareceres Recurso Pregão Presencial 74/2019 - P.M.Marialva

Boa tarde,

recebido e demonstração do sistema confirmada.

Att.

Em 04-11-2019 16:41, Compras Compras escreveu:

> Boa tarde!
>
> Segue anexo comunicado da apresentação do sistema, decisão, pareceres e contrarrazões dos recursos referente ao Pregão Presencial nº 74/2019 da Prefeitura Municipal de Marialva.
>
> Favor confirmar o recebimento.
>
> Departamento de Licitação e Contratos
> Prefeitura Municipal de Marialva
> (44) 3232-8372

--

PRIMEIRA ATA DE ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019

Conforme estipulado na **SEÇÃO PRIMÁRIA 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019** referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019** da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio do Paço Municipal de Marialva-PR, localizado à Rua Santa Efigênia, n.º 680, três dos membros da **COMISSÃO ESTIPULADA NA SEÇÃO SECUNDÁRIA 14.1** do referido **TERMO DE REFERÊNCIA** reuniu-se em **SESSÃO ABERTA** para efetuar a **ANÁLISE** da apresentação do Sistema de Gestão da Arborização Urbana de Marialva. Com início às 9h00 da manhã, a empresa licitante, **R L MACEDO E CIA LTDA - ME – CNPJ 20.399.115/0001-08**, apresentou o seu sistema à supracitada Comissão, demais servidores técnicos presentes e a empresa concorrente **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA -ME – CNPJ 80.921.489/0001-73**. Ao término da apresentação a empresa licitante **R L MACEDO E CIA LTDA - ME** fez constar em ata que seu sistema tem funcionalidades a mais, tais como campos para inclusão de atas do Conselho Municipal de Meio Ambiente e acompanhamento de itens de licitação referentes a gestão de arborização. A empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA -ME** fez constar em ata que tem considerações sobre a apresentação as quais serão constadas no recurso a ser apresentado. Conforme a seção secundária 14.6 do referido termo de referência, a análise e emissão de parecer pela comissão será em até dois dias uteis após apresentação do sistema. Nada mais havendo a se tratar, às 11h00 da manhã, encerrou-se a presente e lavrou-se a mesma, que segue com as assinaturas necessárias da Comissão e demais presentes.

DIEGO EURICO MAZZER BASSAN
Membro da Comissão de Avaliação

GIONELTON D. DE CASTRO
Membro da Comissão de Avaliação

GUILHERME T. NETZEL
Membro da Comissão de Avaliação

PEDRO ERNESTO P. HERNANDES
Assessor de Serviços Públicos

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

000327

Representantes da **R L MACEDO E CIA LTDA – ME:**

KARLA CRISTINA DE M. LIBÓRIO ABNER DA SILVA LIBÓRIO RAFAEL LEITE MACEDO

Representantes da **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA -ME:**

WELLINGTON DIAS NEVES RODOLFO RODRIGUES REGO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

000328

PARECER SOBRE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO

O método de avaliação da apresentação foi conforme descrito na seção **SECUNDÁRIA 14.9** do termo de referência deste processo licitatório que estipulou que o sistema de gestão de arborização deve atender no mínimo 90% (noventa por cento) das exigências previstas nas **SEÇÕES QUATERNÁRIAS 3.3.1.1, 3.3.1.2 E 3.3.1.3**. Sendo assim, a comissão responsável pela avaliação, após a apresentação do sistema pela empresa licitante, análisou se o sistema apresentado atende ao que foi estipulado no referido termo de referência e chegou ao seguinte parecer: a Empresa R L MACEDO LTDA – ME atende apenas 34,2% das exigências previstas (conforme tabela abaixo), sendo assim, o sistema de gestão de arborização apresentado está reprovado e a empresa licitante está desclassificada conforme **SEÇÃO SECUNDÁRIA 14.3** do termo de referência.

Sistema de Gestão de Arborização Urbana			
Item	Descrição	Atende?	
		Sim	Não
	Sistema de gestão de arborização – Administrativo web.	-	-
01	Deve operar em ambiente web (O sistema deve operar em ambiente web por meio da internet);	X	
02	Cadastrar usuários (O Sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar usuários com pelo menos os seguintes campos: nome, senha, e-mail, perfil de acesso do usuário);	X	
03	Autenticar e autorizar (O sistema deve autenticar e autorizar todos os serviços disponíveis para garantir a confidencialidade e integridade dos dados);	X	
04	Segurança em transporte de dados (Todos os dados trafegados devem ser criptografados);	X	
05	Permitir perfil de acesso público (O sistema deverá permitir o acesso a usuários não autenticados. Nesse caso os recursos disponíveis ao usuário devem se limitar àqueles cadastrados com perfil de acesso público);	X	
06	Disponibilizar serviços geográficos (O sistema deverá permitir a disponibilização de serviços GEO);	X	
07	Implementar opções avançadas de busca (O sistema deverá apresentar um campo com opções avançadas de busca empregando técnicas como busca fonética ou análoga, em todos os formulários/telas que possui consulta textual);		X
08	Permitir cadastrar consultas dinâmicas com temáticos geográficos (O sistema deverá utilizar, no mínimo, os		X

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

	operadores abaixo para os casos de consultas alfanumérica: igual (=), diferente (<>), menor (<), menor igual (<=), maior igual (>=));		
09	Permitir cadastrar funcionários (O sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar funcionários com pelo menos os seguintes campos: nome, CPF, endereço e usuário);	X	
10	Permitir cadastrar equipes de trabalho (O sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar equipe com pelo menos os seguintes campos: nome da equipe e funcionários que irão compor a equipe);	X	
11	Permitir cadastrar fluxo de trabalho em campo (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar fluxo de trabalho com pelo menos os seguintes campos: nome, equipe, data inicial, data final e área georreferenciada no mapa de atuação de trabalho);		X
12	Permitir cadastrar ordem de serviço georreferenciada para uma pessoa da equipe que irá realizar atividades como poda, controle de doenças/pragas, plantio, cadastro e recadastro de árvores, entre outros (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar ordens de serviço com pelo menos os seguintes campos: funcionário, endereço georreferenciado no mapa, atividade a ser realizada (cadastro e recadastro de árvores, poda de árvores, erradicação, controle de doenças/pragas, entre outros) e o fluxo de trabalho que pertence);		X
13	Permitir cadastrar ordens de serviço para cadastrar e recadastrar árvores (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar ordens de serviços com atividades de cadastro e recadastro de árvores);		X
14	Permitir a coordenação e o monitoramento das equipes de podadores ou terceiros (O sistema deverá exibir uma tela com mapa exibindo a coordenada georreferenciada dos integrantes das equipes, data da última atualização e a trajetória realizada em determinado período);		X
15	Permitir visualizar o andamento do trabalho (concluído ou não) em campo (Permitir visualizar o andamento do trabalho (concluído ou não) em campo em uma interface de mapa escolhendo apenas o fluxo de trabalho);		X
16	Gerar relatórios em forma de gráfico de pizza e barra (O sistema deve gerar relatórios em forma de gráfico de pizza e barra das seguintes informações: - Relatório de fitossanidade com quantidade de árvores com doenças e pragas; - Relatórios de árvores com distâncias irregulares de portão, bueiro, poste e esquina; - Relatórios de árvores fora do alinhamento; - Relatórios de árvores existente e faltantes. Entre outros relatórios necessários conforme o referido Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana);		X

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

17	Gerar relatórios de temáticos georreferenciados no mapa (O sistema deve gerar os seguintes temáticos no mapa: - Temático de fitossanidade com quantidade de árvores de doenças e pragas; - Temático de árvores com distâncias irregulares de portão, bueiro, poste e esquina; - Temático de árvores fora do alinhamento. Entre outros temáticos necessários conforme o referido Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana);		X
18	Permitir parametrizar informações (O sistema deve permitir parametrizar as seguintes informações: - Distância mínima em relação à esquina; - Distância mínima entre árvores; Distância máxima das guias);		X
19	Disponibilizar informações das árvores georreferenciadas no mapa (O sistema deve permitir visualizar todas as árvores georreferenciadas no mapa. Ao clicar em uma árvore georreferenciada no mapa deve exibir todas as informações de cadastro e fotos);		X
20	Deve permitir visualizar todas as solicitações georreferenciadas do cidadão (Deve permitir visualizar todas as solicitações georreferenciadas do cidadão realizada pelo aplicativo de cidadania. Ao clicar em uma solicitação deve exibir todas as informações da solicitação e permitir alterar o status de acompanhamento);		X
21	Deve exibir uma tela com informações de auditoria do sistema (Deve exibir uma tela com informações de auditoria do sistema, incluindo usuário, data e operação realizada).	X	
	Sistema de gestão de arborização – Aplicativo de trabalho de campo	-	-
22	Deve operar em ambiente móvel (O aplicativo deve operar em sistema operacional Android 4.1 ou superior e ser nativo para a plataforma, podendo também operar em sistema IOS);	X	
23	Deve operar online e off-line (O aplicativo deve operar online e off-line, ou seja, com e sem conexão à internet);	X	
24	Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo (Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo, para serem usados por múltiplos usuários);	X	
25	Deve autenticar e autorizar o usuário por meio de login e senha cadastrada dinamicamente no sistema administrativo web (O aplicativo deve ser protegido por usuário e senha cadastrado dinamicamente no sistema administrador web);	X	
26	Deve carregar ordens de serviços cadastradas dinamicamente no sistema administrativo web (O aplicativo deve carregar as ordens de serviços cadastradas dinamicamente no sistema administrativo web. As ordens de serviços carregadas devem ser somente referentes ao usuário ativo (logado) no dispositivo e que esteja no período vigente do fluxo de trabalho);		X

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

00033

27	Deve exibir as ordens de serviço em dados tabulares e georreferenciados no mapa, utilizando o google maps (Deve exibir as ordens de serviço em dados tabular e georreferenciados no mapa, utilizando o google maps);		X
28	Permitir interagir com as ordens de serviços georreferenciadas (Permitir interagir com as ordens de serviços, ao clicar em uma ordem de serviço georreferenciada no google maps deve abrir o formulário de atividade definido no fluxo de trabalho no sistema administrativo web. Uma ordem de serviço pode ter mais de um formulário de atividade vinculada a ela. O formulário deve coletar dados da atividade a ser realizada como endereços georreferenciados, fotos e dados das atividades. Ao salvar os formulários, os dados devem ser enviados para o sistema administrativo web por meio da internet, caso não tenha conexão com a internet os dados devem ser armazenados localmente para serem enviados posteriormente);		X
29	Permitir sincronizar dados dos formulários que estejam salvos localmente (Exibir uma tela com todos os formulários de atividades que não foram enviados para o sistema administrativo web e permitir selecionar individualmente os formulários para realizar operações de exclusão ou sincronização de dados com o servidor. Ao realizar a operação de sincronizar dados com o servidor, deverá aparecer uma barra de progresso de envio (um contador informando quantos formulários estão sendo sincronizados em tempo real)).		X
	Sistema de Gestão de Arborização – Aplicativo de cidadania	-	-
30	Deve operar em ambiente móvel (O aplicativo deve operar em sistema operacional Android e IOS a ser desenvolvido nativo para ambas plataformas);		X
31	Deve estar disponível nas lojas virtuais (Deve estar disponível nas lojas virtuais Google Play Store da Google e App Store da Apple);		X
32	Deve obrigar o cidadão a realizar um cadastro antes de interagir com o aplicativo (Deve obrigar o cidadão a realizar um cadastro antes de interagir com o aplicativo. Deve informar no mínimo os seguintes dados: Nome, e-mail, CPF, data de nascimento, cidade e país);		X
33	Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo (Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo, para serem usados por múltiplos usuários);		X
34	Deve operar mediante autenticação no aplicativo (Deve operar mediante autenticação no aplicativo);		X
35	Deve permitir que o cidadão faça solicitações e relate problemas (Permitir que o cidadão solicite a resolução de problemas como poda de árvore, galho caído, manejo e outros. Para realizar as operações, deve utilizar o google		X

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

0003

	maps embarcado para escolher o local georreferenciado da solicitação ao clicar no mapa. Selecionar o tipo de categoria ou atividade a ser solicitada como por exemplo, poda, manejo e outros. Descrever o problema e tirar até 3 fotos para enviar os dados);		
36	Deve gerar um protocolo único para cada solicitação (Deve gerar um protocolo único para cada solicitação);		X
37	Deve gerar status de acompanhamento da solicitação (Deve gerar status de acompanhamento da solicitação com no mínimo 5 fases: novo, aceita, em andamento, cancelado e concluído);		X
38	Permitir visualizar em uma tela única todas as solicitações realizadas (Permitir visualizar em uma tela única todas as solicitações realizadas com todas as informações (endereço, categoria, descrição, protocolo, fotos e o status de acompanhamento que será alterado conforme o decorrer da solicitação)).		X
	TOTAL	13	25

Marialva, 12 de novembro de 2019.

Comissão avaliadora:

Diego E. M. Bassan

Gionelton D. de Castro

Guilherme T. Netzel

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ 76 [illegible]

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Compras Compras"
Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao
Data: 13/11/2019 14:25 (now*)
Assunto: PP 74/2019: PARECER SOBRE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO
Anexos: PRIMEIRO PARECER SOBRE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO.pdf (2.1 MB)

000333

Boa tarde a todos.

Segue em anexo o Parecer da primeira apresentação do sistema de gestão de arborização, conforme Pregão Presencial n.º 74/2019. Conforme seção 14.13 do Termo de Referência, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos e impugnações.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372

CICLO
GESTÃO ÁGIL

000334

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO JULGADORA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 594
Data de Entrega dos Envelopes 19 / 11 / 19
Horas 16:24 Modalidade de Licitação
Pregão 74/19
VISTO

R.L. MACEDO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.399.115/0001-08, com sede à Rua Oswaldo Cruz, nº 634, CEP 86.975-000, na cidade e Comarca de Mandaguari (PR), neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. Karla Cristina de Medeiros Libório, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 8.751.394-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 051.250.689-26, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na cláusula 14.13 do Termo de Referência, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

face a decisão de reprovação do Sistema de Gestão de Arborização inerente ao Pregão Presencial nº 74/2019.

CICLO
GESTÃO ÁGIL

000335

I – SÍNTESE FÁTICA

Conforme se depreende do presente caderno administrativo, na data de 13 de novembro de 2019 a Recorrente foi intimada da decisão da comissão de julgamento quanto à reprovação do Sistema de Gestão e Arborização Urbana apresentado na data de 11 de novembro de 2019.

Nos termos da decisão da Comissão, o sistema apresentado atendeu apenas 34% das funcionalidades exigidas no Termo de Referência (itens 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3), decidindo-se pela desclassificação da Recorrente, conforme item 14.3 do referido documento.

Não obstante, com o devido respeito, a decisão merece ser reformada, visto que o sistema apresentado satisfaz mais de 90% das **funcionalidades necessárias exigidas,** conforme se demonstrará.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.a) DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO SISTEMA. FUNCIONALIDADES PLENAMENTE SATISFEITAS PELO SISTEMA APRESENTADO.

Analisando atentamente o sistema apresentado em 11 de novembro de 2019, é de se ponderar, com o devido respeito, a decisão exarada pela Comissão de Julgamento.

Isto porque, conforme se demonstrará a seguir, houve o devido preenchimento quanto às exigências funcionais do sistema, além de outras ponderações que não foram devidamente analisadas pela Comissão, senão vejamos:

CICLO
GESTÃO ÁGIL

- ITENS CONSIDERADOS DESCONFORMES -

000336

07	Implementar opções avançadas de busca (O sistema deverá apresentar um campo com opções avançadas de busca empregando técnicas como busca fonética ou análoga, em todos os formulários/telas que possui consulta textual).
08	Permitir cadastrar consultas dinâmicas com temáticos geográficos (O sistema deverá utilizar, no mínimo, os operadores abaixo para os casos de consultas alfanumérica: igual (=), diferente (<>), menor (<), menor igual (<=), maior igual (>=));

Justificativa: o sistema apresenta opções avançadas de busca em formato de filtros, o que proporciona **maior eficiência** em relação ao mecanismo de busca aberta. Isso é customizável e se adequa conforme processo de implantação de acordo com as regras de negócio do cliente. A solução é aplicável em qualquer listagem, assim como na utilização de filtros na funcionalidade de mapas (API Google Maps).

Imagem 01: tela com a listagem de requisições de serviços com mecanismo de busca por filtro.

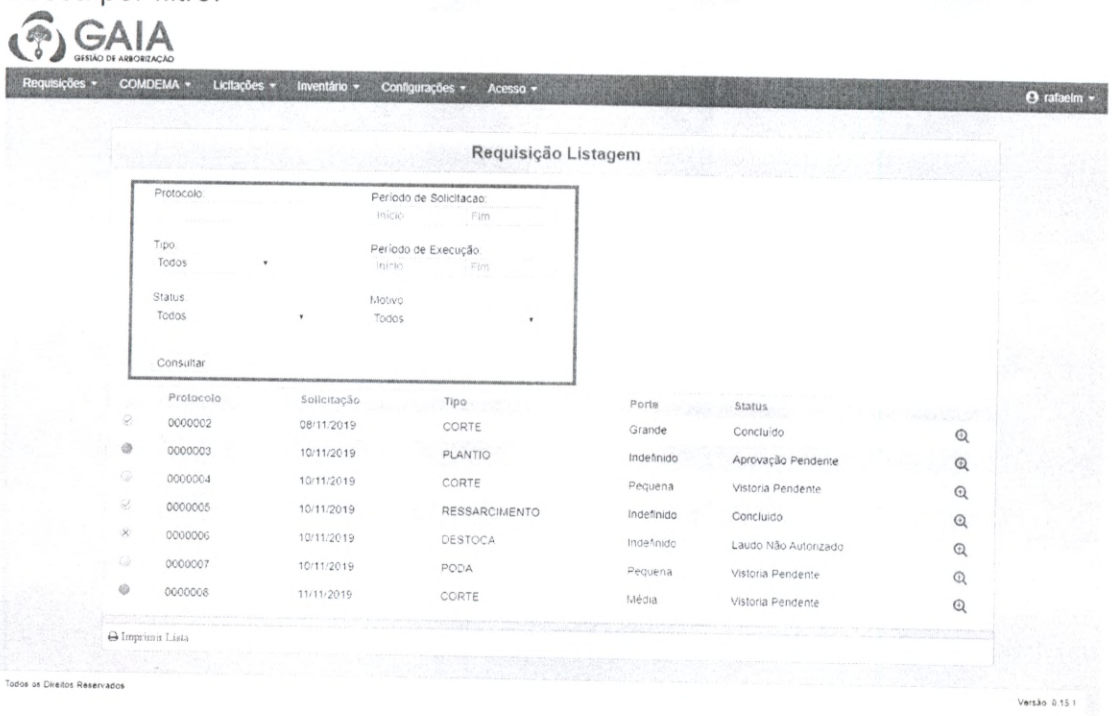

Imagem 02: exemplo de busca por filtro na funcionalidade de mapa por serviços.

11	Permitir cadastrar fluxo de trabalho em campo (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar fluxo de trabalho com pelo menos os seguintes campos: nome, equipe, data inicial, data final e área georreferenciada no mapa de atuação de trabalho);
26	Deve carregar ordens de serviços cadastradas dinamicamente no sistema administrativo web (O aplicativo deve carregar as ordens de serviços cadastradas dinamicamente no sistema administrativo web. As ordens de serviços carregadas devem ser somente referentes ao usuário ativo (logado) no dispositivo e que esteja no período vigente do fluxo de trabalho);

O sistema permite cadastrar fluxos de trabalho em campo e carregar ordens de serviço por meio do sistema web, restrito a tipo de usuário, conforme telas na área do gestor abaixo:

Imagem 03: Funcionalidade Requisições; Criar Nova; Solicitar "Serviço". Isto se aplica aos serviços de manejo, bem como no inventário. No canto superior direito, a indicação do usuário logado. Todas as ações se restringem a ele e ficam salvas no sistema enquanto estiver ativo.

CICLO
GESTÃO ÁGIL

0003

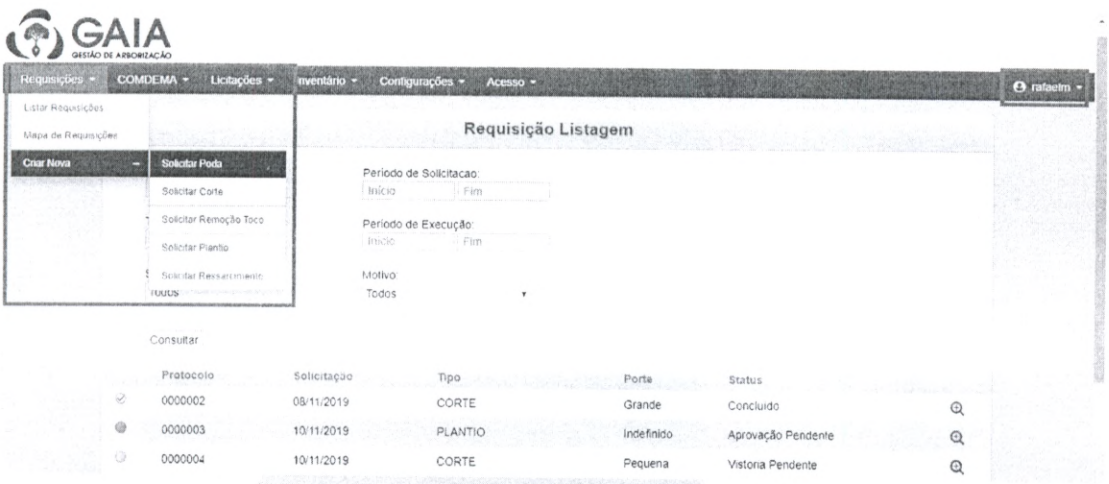

Imagem 04: preenchimento do formulário de requisição. O sistema apresenta um modelo completo de formulário, com dados que podem gerar indicadores importantes no planejamento da gestão da arborização. Portanto ele é **mais complexo e completo** do que o exigido no item (nome, equipe, data inicial e data final).

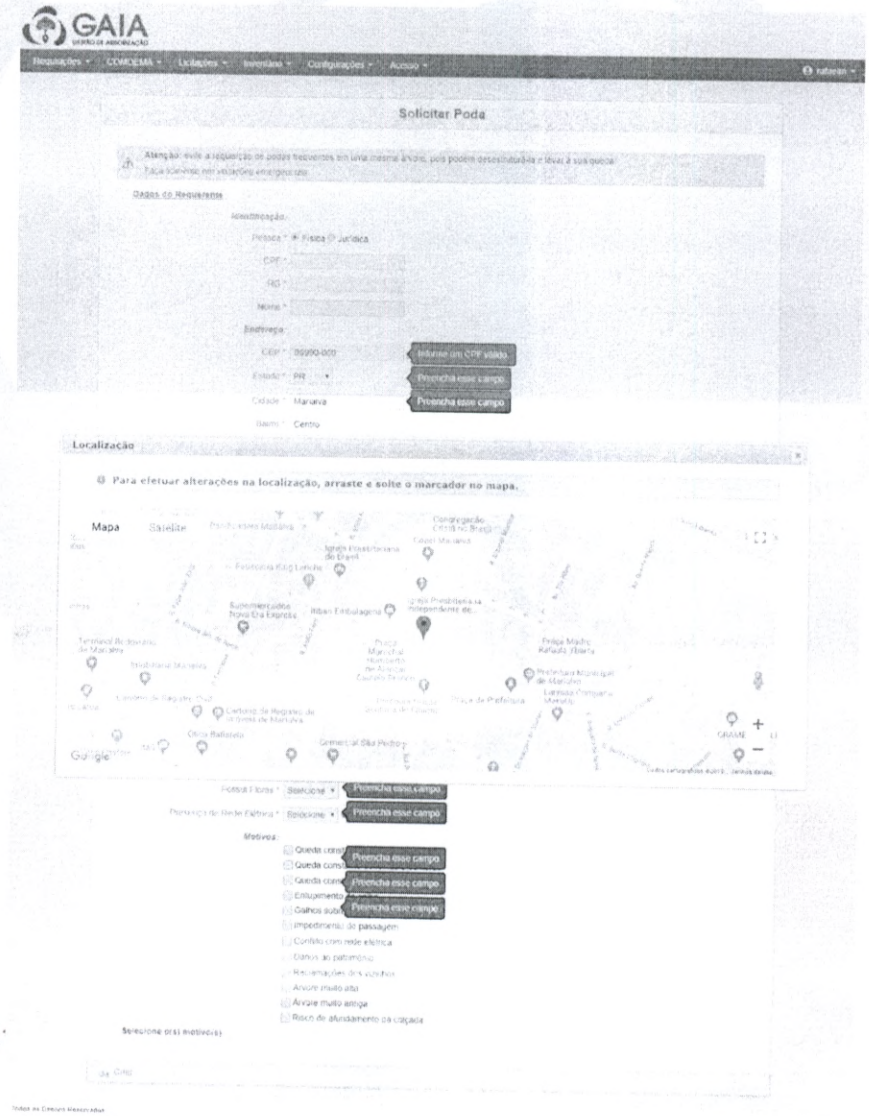

Fone: 2

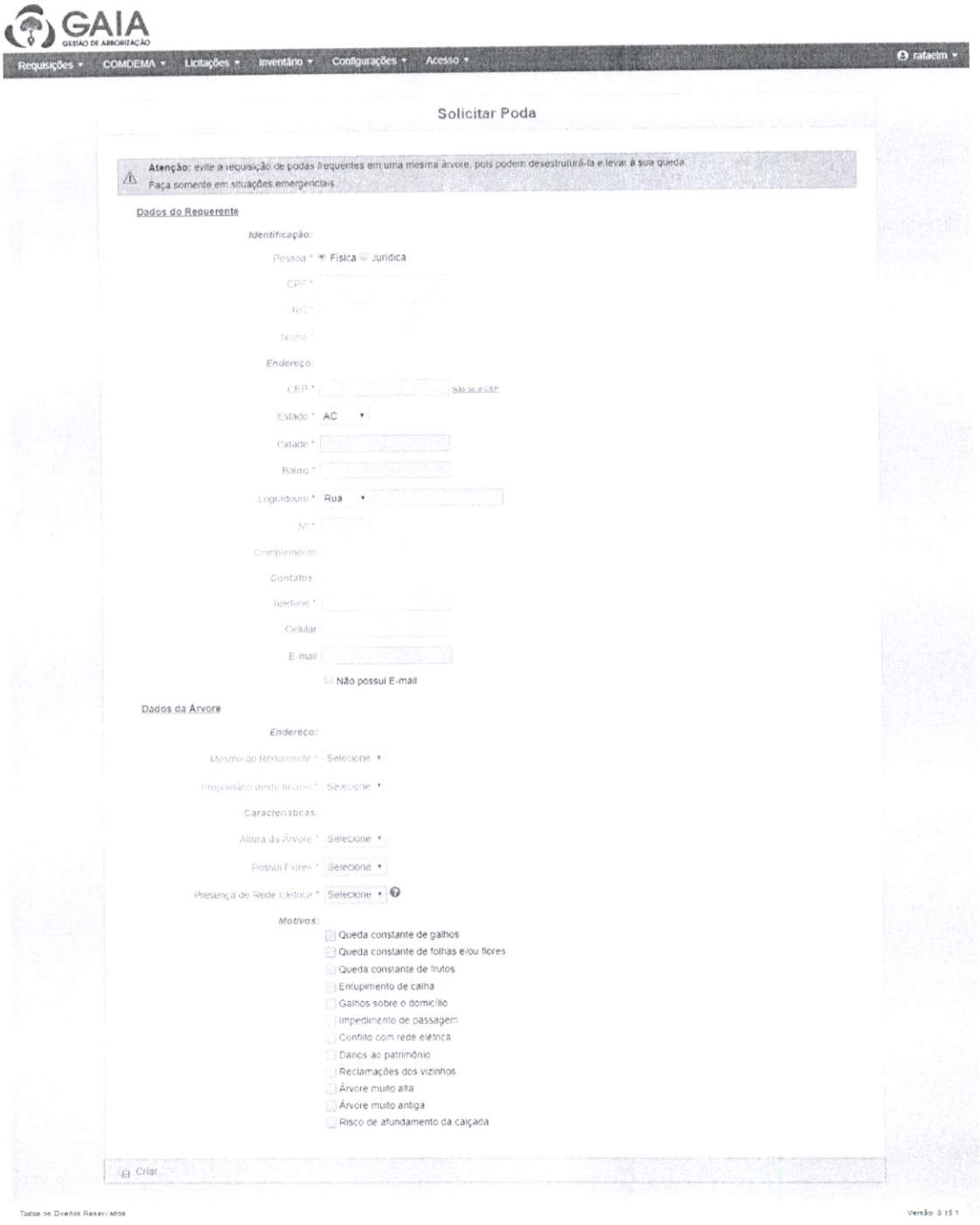

Imagem 05 e Imagem 06: o sistema apresenta **API do Google Maps**, portanto é possível utilizar o mapa tanto no formulário de requisição de serviços, quanto em outras funcionalidades do sistema.

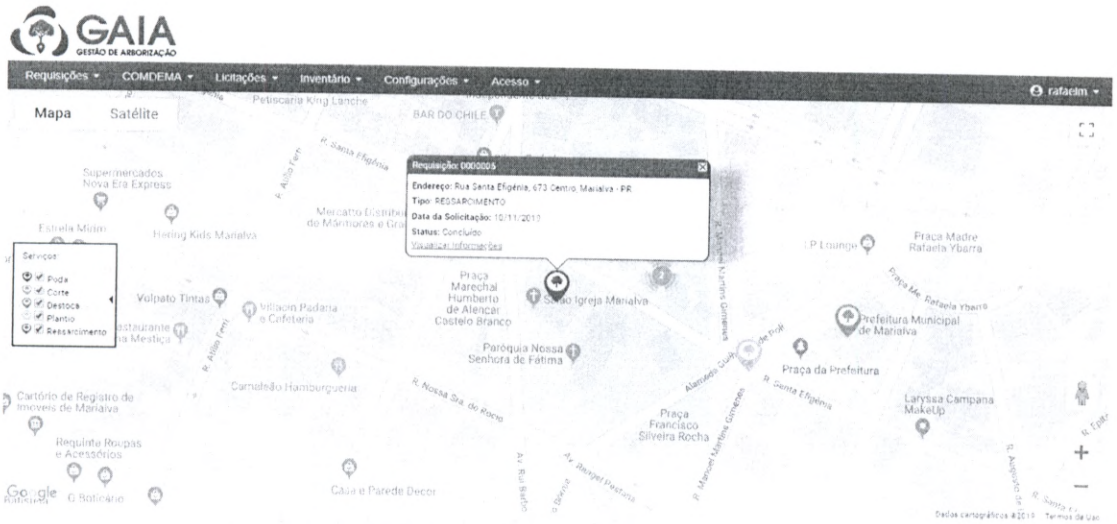

Imagem 07: todos os serviços gerados podem ser agrupados por categorias, apresentados em colunas de acordo com os filtros desejados. Isso depende do processo de implantação, quando há parametrização e atendimento das regras de negócio do cliente. Temos no exemplo abaixo um modelo de fluxo de serviços gerado pelo sistema para vistorias pendentes, passível de geração em PDF e impressão.

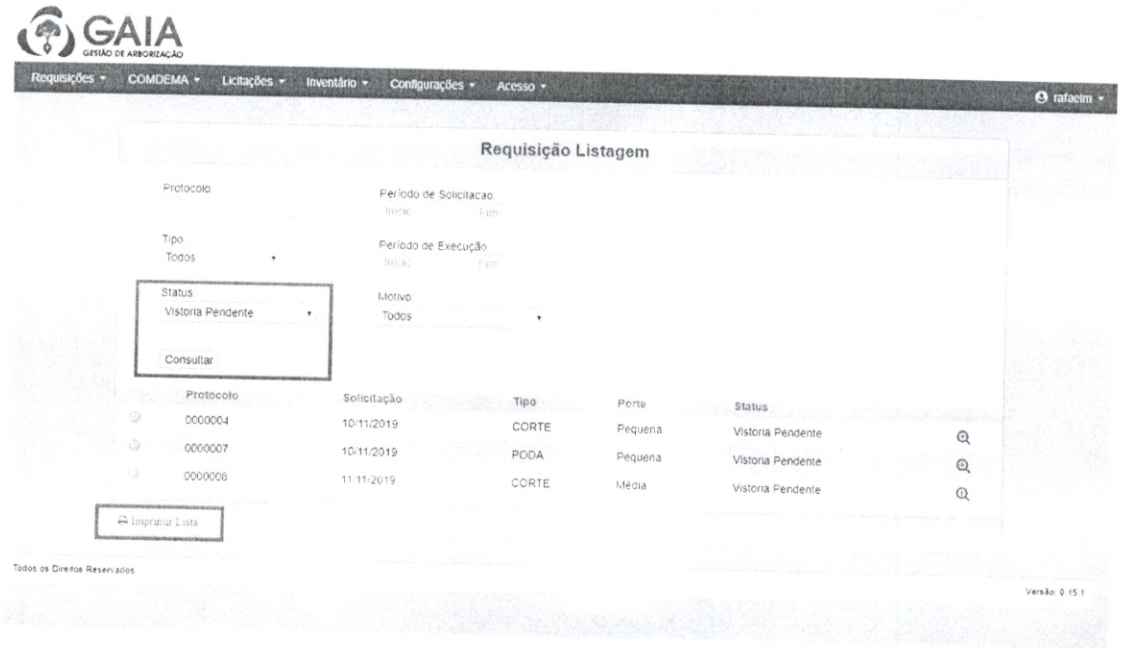

CICLO
GESTÃO ÁGIL

000341

Imagem 08: modelo personalizado de geração de relatório para versão em PDF e impressão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MARIALVA

Requisição Listagem

Protocolo	Tipo	Data de Solicitação	Data de Execução	Porte	Status
0000004	CORTE	10/11/2019		Pequena	Vistoria Pendente
0000007	PODA	10/11/2019		Pequena	Vistoria Pendente
0000008	CORTE	11/11/2019		Média	Vistoria Pendente

12	Permitir cadastrar ordem de serviço georreferenciada para uma pessoa da equipe que irá realizar atividades como poda, controle de doenças/pragas, plantio, cadastro e recadastro de árvores, entre outros (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar ordens de serviço com pelo menos os seguintes campos: funcionário, endereço georreferenciado no mapa, atividade a ser realizada (cadastro e recadastro de árvores, poda de árvores, erradicação, controle de doenças/pragas, entre outros) e o fluxo de trabalho que pertence);
13	Permitir cadastrar ordens de serviço para cadastrar e recadastrar árvores (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar ordens de serviços com atividades de cadastro e recadastro de árvores);

Como abordado na justificativa do **item 11**, o sistema já possui funcionalidades específicas para requisição de serviços e inventário de árvores, assim como exibe no mapa as informações necessárias e status dentro do fluxo de processo. Os tipos de campos, assim como a informação a ser visualizada é parametrizada no processo de implantação do sistema. **A exigência de um formulário/tela no mapa** é uma **exigência excessiva**, o que não inviabiliza a solução apresentada, não restringe qualquer tipo de processo de gestão de arborização urbana e não reduz a sua eficiência. Além disso, vale ressaltar que a requisição de serviços e inventário utilizando um formulário no mapa depende de integração, portanto soluções externas (API do Google Maps), tornando o sistema com maiores riscos de instabilidade e possível paralisação em virtude

CICLO
GESTÃO ÁGIL

de falhas de integração. Quanto menor a dependência de integrações, menor o risco de instabilidade e paralisação.

000342

14	Permitir a coordenação e o monitoramento das equipes de podadores ou terceiros (O sistema deverá exibir uma tela com mapa exibindo a coordenada georreferenciada dos integrantes das equipes, data da última atualização e a trajetória realizada em determinado período);

O sistema apresenta coordenação e o monitoramento das equipes prestadoras de serviços por meio do registro do histórico de ações como usuários dentro do sistema. Todos os passos são registrados, com data, horário e responsável.

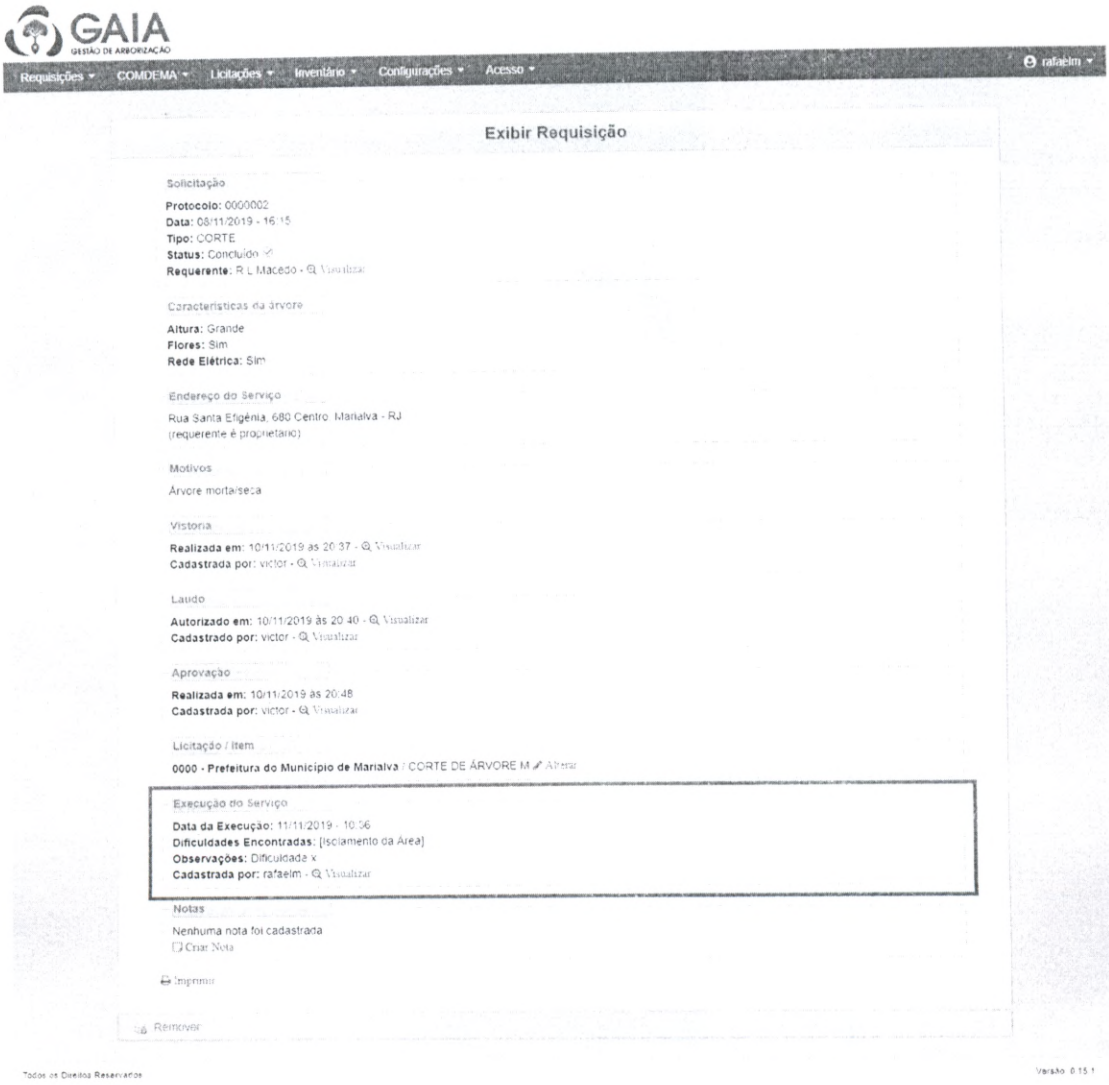

A exigência de exibir "a coordenada georreferenciada dos integrantes das

equipes, data da última atualização e a trajetória realizada em determinado período" é atendida com uma solução que apresenta a coordenada da árvore e o período (data/hora) que foi executado, conforme preenchimento da ordem de serviço no sistema. Tecnologias de rastreamento em tempo real da equipe prestadora de serviços são excessivas, exigem maior orçamento e aquisição de equipamentos, incompatível com a realidade do certame e que não inviabilizam a eficiência do processo.

15	Permitir visualizar o andamento do trabalho (concluído ou não) em campo (Permitir visualizar o andamento do trabalho (concluído ou não) em campo em uma interface de mapa escolhendo apenas o fluxo de trabalho);
17	Gerar relatórios de temáticos georreferenciados no mapa (O sistema deve gerar os seguintes temáticos no mapa: - Temático de fitossanidade com quantidade de árvores de doenças e pragas; - Temático de árvores com distâncias irregulares de portão, bueiro, poste e esquina; - Temático de árvores fora do alinhamento. Entre outros temáticos necessários conforme o referido Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana);
19	Disponibilizar informações das árvores georreferenciadas no mapa (O sistema deve permitir visualizar todas as árvores georreferenciadas no mapa. Ao clicar em uma árvore georreferenciada no mapa deve exibir todas as informações de cadastro e fotos);

A exigência é apenas uma parametrização dentro de uma solução apresentada na demonstração que é o mapa integrado ao API do Google Maps, conforme imagem abaixo. Além disso, o status do andamento do serviço é apresentado ao clicar sobre a árvore. Portanto, exigência cabível para o processo de implantação.

Imagem 09: funcionalidade integrada ao Google Maps, o que permite apresentar todas as regras de negócio exigidas pelo cliente.

CICLO
GESTÃO ÁGIL

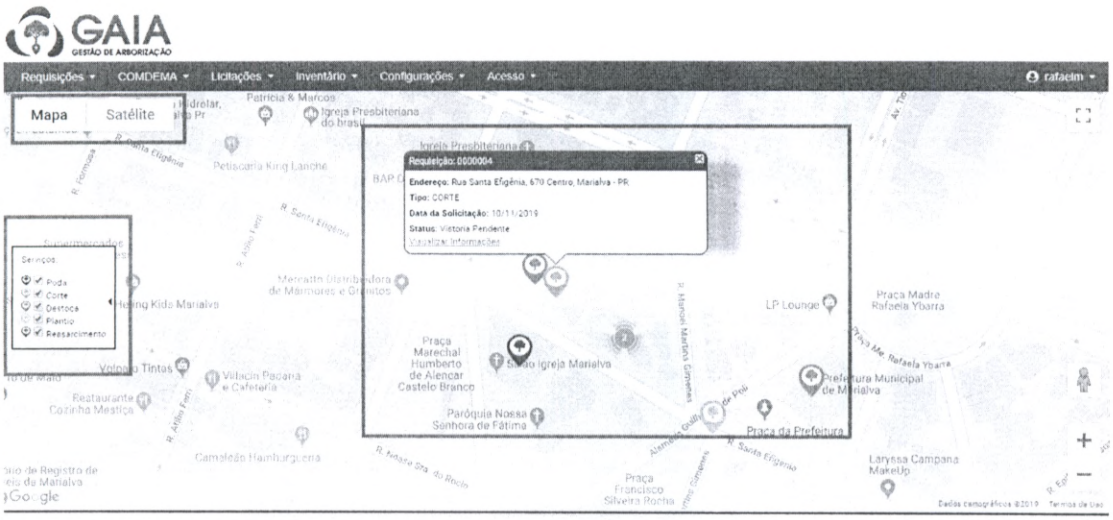

16	Gerar relatórios em forma de gráfico de pizza e barra (O sistema deve gerar relatórios em forma de gráfico de pizza e barra das seguintes informações: - Relatório de fitossanidade com quantidade de árvores com doenças e pragas; - Relatórios de árvores com distâncias irregulares de portão, bueiro, poste e esquina; - Relatórios de árvores fora do alinhamento; - Relatórios de árvores existente e faltantes. Entre outros relatórios necessários conforme o referido Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana);
18	Permitir parametrizar informações (O sistema deve permitir parametrizar as seguintes informações: - Distância mínima em relação à esquina; - Distância mínima entre árvores; Distância máxima das guias);

O sistema foi desenvolvido para gerar todos os relatórios exigidos acima, conforme modelo de formulário de inventário com mais de **76 campos de preenchimento**, incluindo dados de fitossanidade, distâncias e demais informações exigidas pelo Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana. A disposição dessas informações visualmente em gráficos de pizza e barra são detalhes de parametrização incorporados no processo de implantação, portanto não são cabíveis nesta etapa.

Imagem 10: modelo de formulário de inventário. (próximas 4 imagens, acessíveis pela plataforma digital disponibilizada)

CICLO
GESTÃO ÁGIL

GAIA
GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO

00034

Requisições ▾ COMDEMA ▾ Licitações ▾ Inventário ▾ Configurações ▾ Acesso ▾ rafaclm ▾

Cadastrar Árvore (Inventário)

Localização:

CEP * [ ] Não sei o CEP

Estado * [AC ▾]

Cidade * [ ]

Bairro * [ ]

Logradouro * [Rua ▾] [ ]

Nº * [ ]

Complemento [ ]

Referências de localização * [ ]

Ordem * [ ]

Latitude * [ ]

Longitude * [ ]

Características Gerais

Nome comum * [ ]

Nome científico [ ]

Classificação Espécie * [Selecione ▾]

Altura * [ ] metros

Porte / Tamanho * [Selecione ▾]

Idade * [Selecione ▾]

Interferências possíveis *

- [ ] Rede compacta
- [ ] Rede simples
- [ ] Rede de baixa tensão
- [ ] Telefone
- [ ] Trânsito de veículos
- [ ] Trânsito de pedestres
- [ ] Garagem
- [ ] Ponto de ônibus
- [ ] Placas de orientação
- [ ] Poste de energia elétrica
- [ ] Poste com transformador
- [ ] Esquina
- [ ] Fachadas comerciais
- [ ] Caixas telefônicas
- [ ] Muros, passeios e/ou alicerces
- [ ] Canalização de água e/ou esgoto
- [ ] Edificações e/ou projetos

CICLO
GESTÃO ÁGIL

0003

Fitossanidade

Fitossanidade geral * Selecione

Aspectos predominantes * Selecione

Copa

Diâmetro da copa * metros

Poda necessária * Selecione

Poda realizada * Selecione

Aspectos fitossanitários *

- Cupins de madeira
- Cavidades internas
- Fungos
- Cochonilhas
- Hemípteros
- Ácaros
- Ocorrência de murchas
- Nematoides
- Gestoria
- Injúrias mecânicas
- Plantas epífitas benéficas
- Plantas epífitas maléficas

Epífitas Selecione

Época podada * Selecione

Possui Cipós * Selecione

Possui Ninhos * Selecione

Possui Frutos * Selecione

Manejo recomendado Selecione

Fuste

Características *

- Cupins de madeira
- Cavidades internas
- Carpóforo de fungos
- Fungos
- Injúrias mecânicas
- Plantas epífitas benéficas
- Plantas epífitas maléficas
- Coleção
- Vulnerabilização
- Acúmulo de materiais de construção
- Depósito de resíduos sólidos diversos

Possui Anelamento Selecione

O diâmetro à Altura do Peito * metros

Condição fuste * Selecione

Altura da 1ª ramificação metros

Ôcos Selecione

Inclinação * Selecione

Tortuosidade * Selecione

Ramificações * Selecione

Direcionamento Selecione

Base do Fuste

Lesões/Injúrias *
- Orifícios de insetos
- Cavidades maiores
- Corte de tronco
- Fungos
- Injúrias mecânicas
- Plantas epífitas benéficas
- Plantas epífitas maléficas
- Corrosão
- Pintura/picotação
- Acúmulo de materiais de construção
- Depósito de resíduos sólidos diversos

Raízes adventícias (pneumatóforos) * Selecione

Espaço permeável * Selecione

Nodosa * Selecione

Mureta no Entorno * Selecione

Raízes

Lesões/Injúrias *
- Orifícios de insetos
- Cavidades maiores
- Corte de tronco
- Fungos
- Injúrias mecânicas
- Plantas epífitas benéficas
- Plantas epífitas maléficas
- Corrosão
- Pintura/picotação
- Acúmulo de materiais de construção
- Depósito de resíduos sólidos diversos

Plantas Companheiras * Selecione

Nodosa * Selecione

Podzol nas raízes * Selecione

Brotos caulinares * Selecione

Raízes superficiais * Selecione

Aproximabilidade das raízes * Selecione

Calçada

Largura total da calçada * metros

Largura do passeio * metros

Testada (livre) * metros

Concordância de níveis *

Tipo calçada * Selecione

Condição calçada * Selecione

Espaços para plantio *

Distâncias

Curva à vore * metros

Tronco * metros

Esquina * metros

Poste * metros

Poste * metros

Placa * metros

Meio-fio * metros

00034

Intervenções recomendadas

Copa
- [ ] Poda de Formação ou levantamento de copa
- [ ] Poda de Limpeza ou Manutenção
- [ ] Poda de Emergência ou Segurança
- [ ] Poda de Adequação – em L
- [ ] Poda de Adequação – em U
- [ ] Poda de Adequação – em Y
- [ ] Poda de Adequação – Rebaixamento
- [ ] Estabilização
- [ ] Coleta de frutos

Fuste
- [ ] Remoção de tutor
- [ ] Colocação de tutor
- [ ] Readequação de tutor
- [ ] Remoção de grade
- [ ] Colocação de grade
- [ ] Readequação de grade
- [ ] Tratamento contra insetos
- [ ] Limpeza de cavidade
- [ ] Remoção de plantas epífitas

Base do fuste
- [ ] Remoção de resíduos
- [ ] Readequação de canteiro
- [ ] Remoção de mureta
- [ ] Readequação de mureta
- [ ] Tratamento contra insetos
- [ ] Remoção de plantas epífitas

Raízes
- [ ] Remoção de muntha
- [ ] Tratamento contra insetos
- [ ] Poda de contenção

Observações

Observações Gerais

Fotos

Selecionar 4 fotos e inserir suas descrições:

Adicionar Foto

Legenda:

Adicionar Foto

Legenda:

Adicionar Foto

Legenda:

Adicionar Foto

Legenda:

Criar

Todos os Direitos Reservados

Versão 8.15.1

CICLO
GESTÃO ÁGIL

000343

20	Deve permitir visualizar todas as solicitações georreferenciadas do cidadão (Deve permitir visualizar todas as solicitações georreferenciadas do cidadão realizada pelo aplicativo de cidadania. Ao clicar em uma solicitação deve exibir todas as informações da solicitação e permitir alterar o status de acompanhamento);

Todas as requisições de serviços (sejam emitidas por gestores ou cidadãos) são disponibilizadas de forma georreferenciada, com respectivo status em relação ao processo. A imagem abaixo mostra a árvore com o tipo de serviço solicitado, bem como status em relação ao processo e opção de clique para visualizar mais informações. A forma como isso é apresentado (tipo de informação disponível no mapa) é customizável e faz parte do processo de parametrização do sistema na sua fase de implantação.

Imagem 11: visualização das informações dos serviços georreferenciados na funcionalidade de mapa.

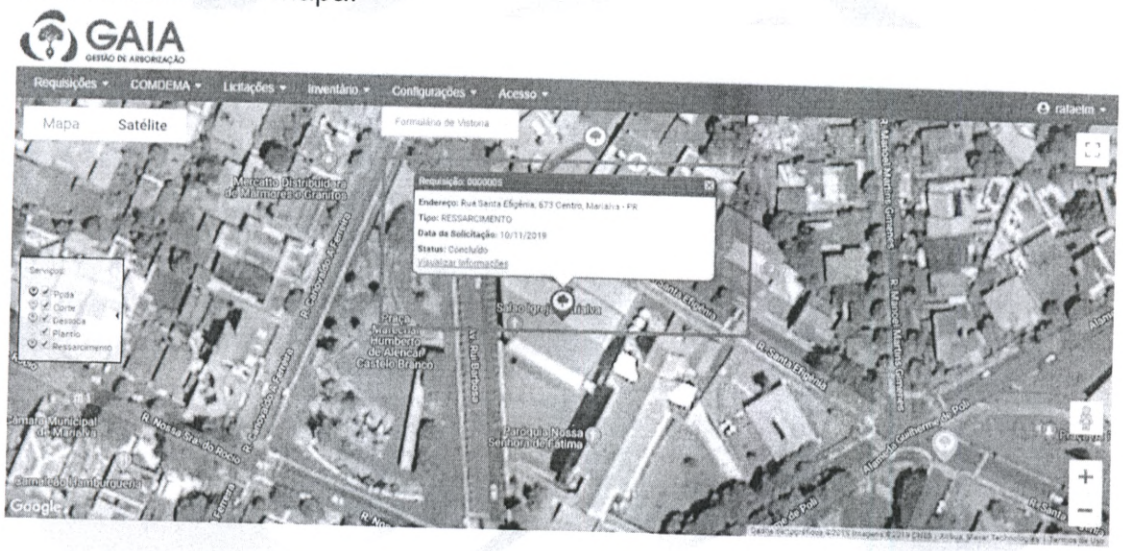

27	Deve exibir as ordens de serviço em dados tabulares e georreferenciados no mapa, utilizando o google maps (Deve exibir as ordens de serviço em dados tabular e georreferenciados no mapa, utilizando o google maps);

Todas as ordens de serviços são disponibilizadas em dados tabulares e com georreferenciamento, conforme listagem de requisições abaixo. Também é possível filtrar as ordens de serviço por categorias. Todas as requisições são georreferenciadas e disponibilizadas no mapa de requisições.

CICLO
GESTÃO ÁGIL

Imagem 12: listagem de serviços em tabelas.

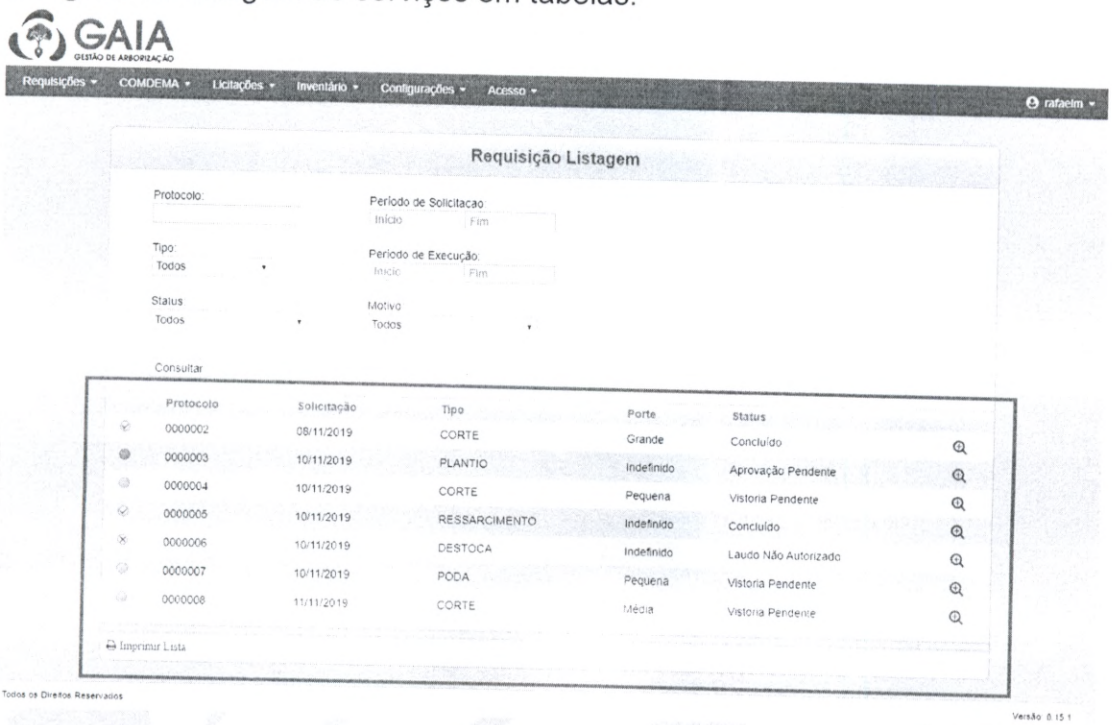

Imagem 13: utilização de filtro para personalização das tabelas.

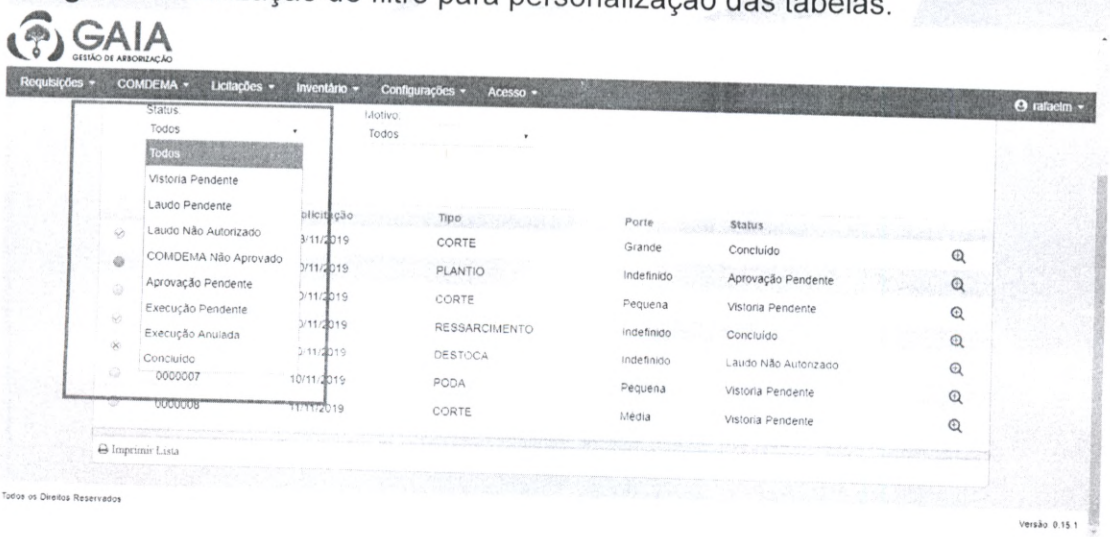

Imagem 14: acesso a funcionalidade de mapa para visualização dos serviços georreferenciados.

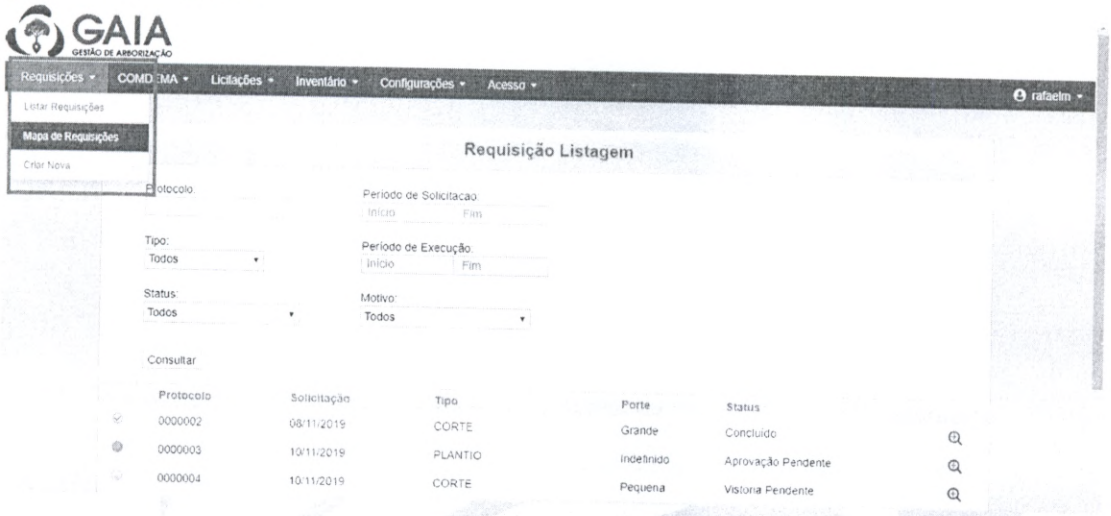

Imagem 15: funcionalidade de mapa com informações das árvores e serviços georreferenciados.

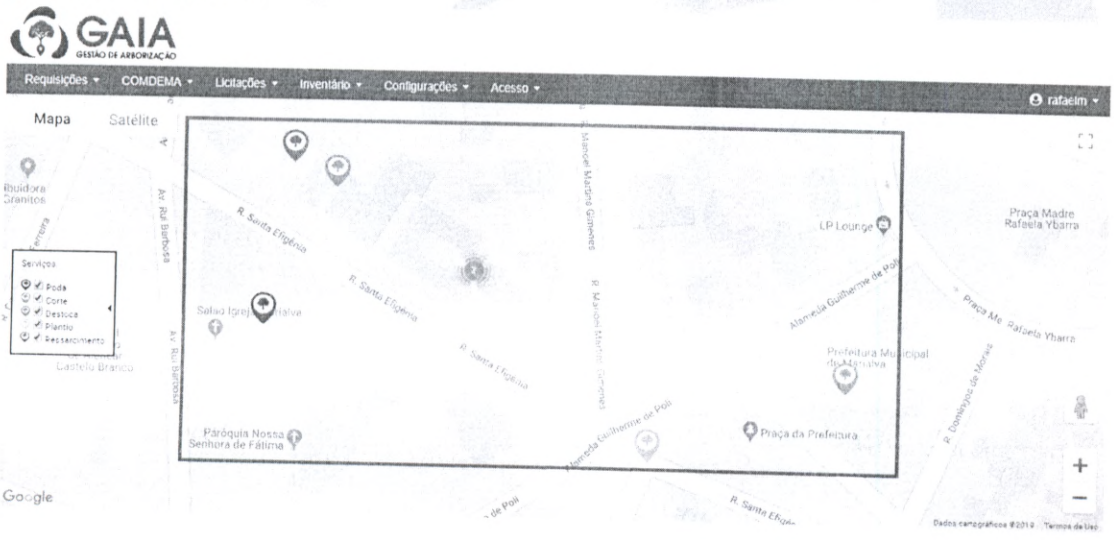

Permitir interagir com as ordens de serviços georreferenciadas (Permitir interagir com as ordens de serviços, ao clicar em uma ordem de serviço georreferenciada no google maps deve abrir o formulário de atividade definido no fluxo de trabalho no sistema administrativo web. Uma ordem de serviço pode ter mais de um formulário de atividade

28	vinculada a ela. O formulário deve coletar dados da atividade a ser realizada como endereços georreferenciados, fotos e dados das atividades. Ao salvar os formulários, os dados devem ser enviados para o sistema administrativo web por meio da internet, caso não tenha **conexão** com a internet os dados devem ser armazenados localmente para serem enviados posteriormente);
29	Permitir sincronizar dados dos formulários que estejam salvos localmente (Exibir uma tela com todos os formulários de atividades que não foram enviados para o sistema administrativo web e permitir selecionar individualmente os formulários para realizar operações de exclusão ou sincronização de dados com o servidor. Ao realizar a operação de sincronizar dados com o servidor, deverá aparecer uma barra de progresso de envio (um contador informando quantos formulários estão sendo sincronizados em tempo real).

O sistema administrativo web e o aplicativo interagem com as ordens de serviço georreferenciadas, conforme fluxo de imagens abaixo. O aplicativo funciona tanto com conexão com a internet, como sem, armazenando os dados localmente até ser sincronizado com o uso da internet. O sistema permite que seja utilizada a funcionalidade tanto no sistema web/responsivo, quanto no aplicativo mobile (Android).

Imagem 16: exemplo de interação entre o sistema administrativo web e aplicativo mobile. Acesso a funcionalidade inventário, com a possibilidade de cadastramento de ordem de serviço, listagem de serviços e visualização na funcionalidade de mapa.

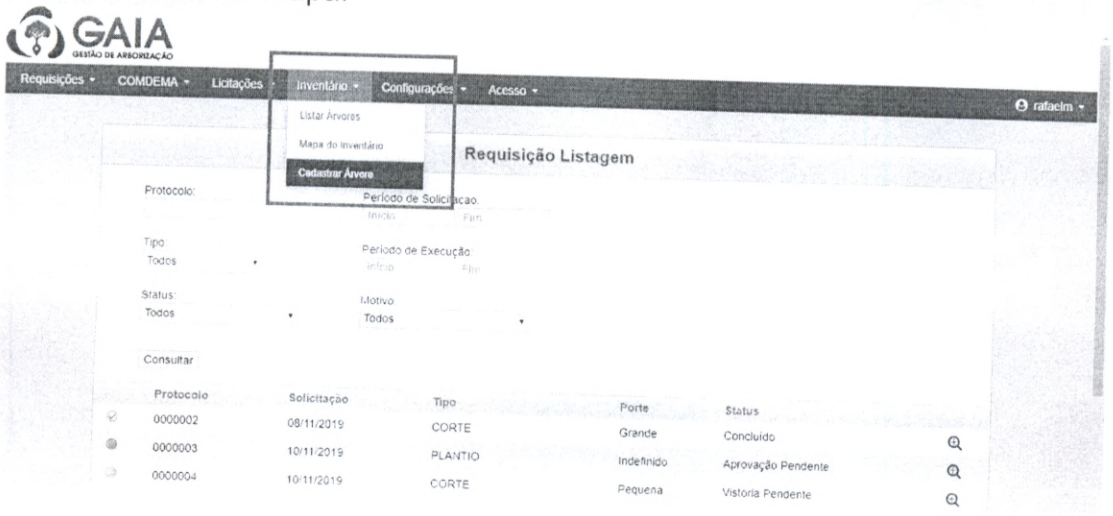

Imagem 17: aplicativo mobile disponível no Google Play.

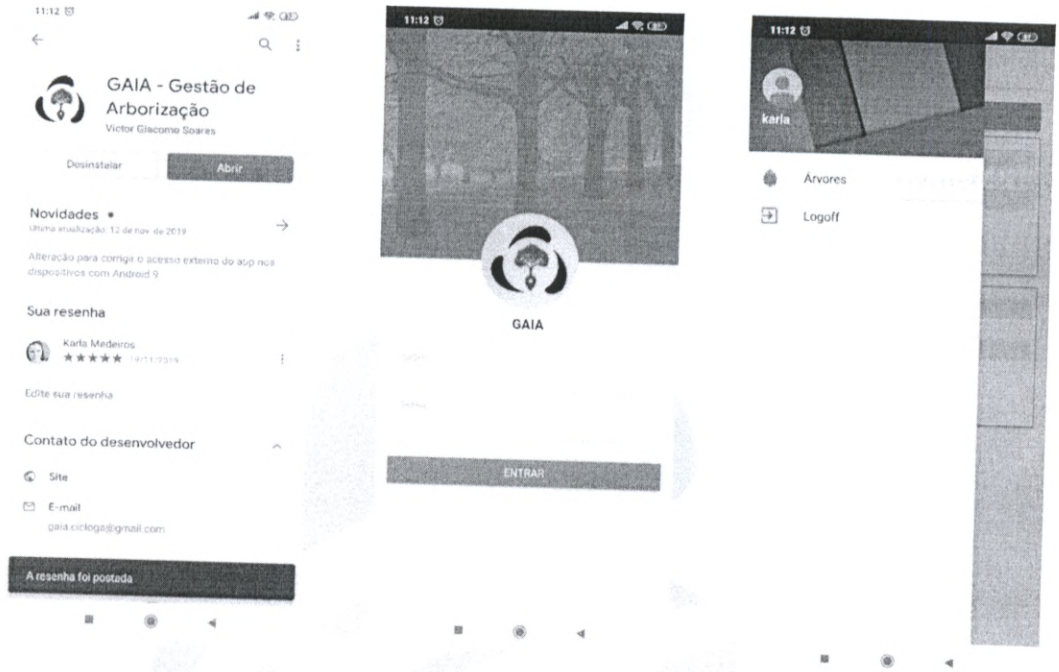

Imagem 18: realização do serviço de inventário, armazenamento e/ou sincronização com o plataforma web.

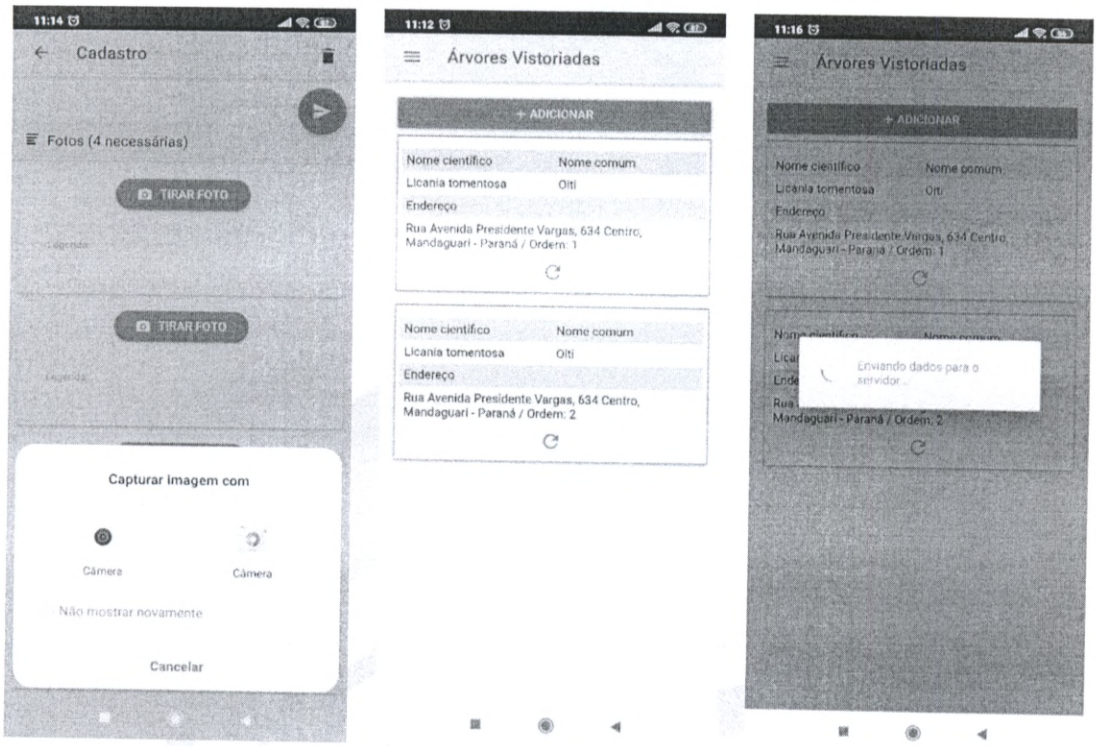

Imagem 19: exemplo de árvore inventariada disponível na funcionalidade de mapa, após preenchimento do formulário pelo aplicativo web ou mobile.

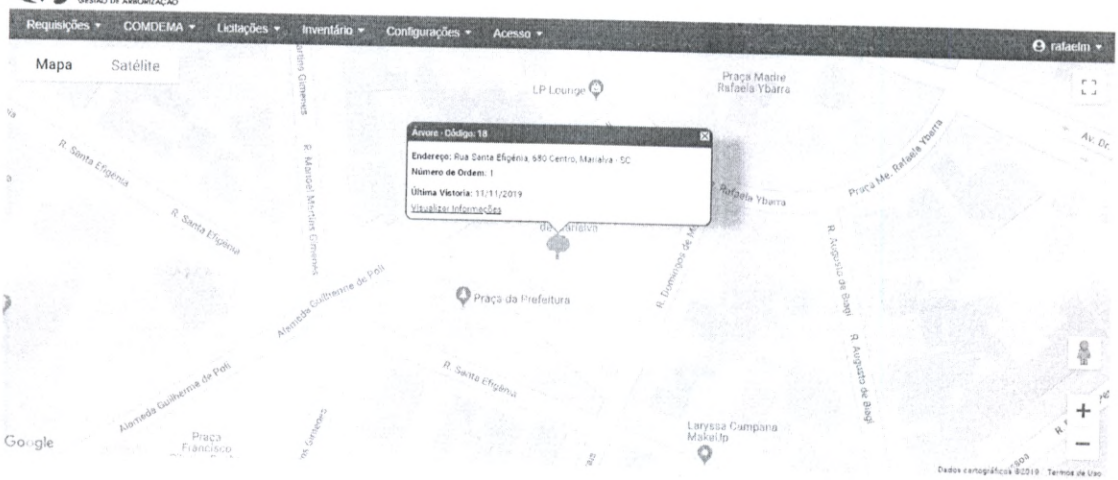

30	Deve operar em ambiente móvel (O aplicativo deve operar em sistema operacional Android e IOS a ser desenvolvido nativo para ambas plataformas);
31	Deve estar disponível nas lojas virtuais (Deve estar disponível nas lojas virtuais Google Play Store da Google e App Store da Apple);

Todo o sistema GAIA é **responsivo**, portanto uma tecnologia que atende a exigência de ser acessível ao cidadão por meio de qualquer plataforma, seja utilizando aparelhos com Android ou IOS. A disponibilidade enquanto aplicativo mobile é questionável, considerando orçamento disposto pela licitação e necessidade de uso pelo cidadão. Os serviços solicitados pelo cidadão ocorrem com baixa frequência, a exemplo do serviço de corte que pode ocorrer apenas uma vez. Para qualquer tipo de requisição, o cidadão precisa estar online para enviar suas solicitações, o que descarta a necessidade de uso de um aplicativo offline. Além disso, é mais prático acessar o site para isso, ao invés de instalar um aplicativo no seu aparelho pessoal, consumindo memória e recursos do seu dispositivo.

32	Deve obrigar o cidadão a realizar um cadastro antes de interagir com o aplicativo (Deve obrigar o cidadão a realizar um cadastro antes de interagir com o aplicativo. Deve informar no mínimo os seguintes dados: Nome, e-mail, CPF, data de nascimento, cidade e país);
33	Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo (Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo, para serem usados por múltiplos usuários); Deve operar mediante autenticação no aplicativo (Deve operar mediante autenticação no aplicativo);
34	Deve permitir que o cidadão faça solicitações e relate problemas (Permitir que o cidadão solicite a resolução de problemas como poda de árvore, galho caído, manejo e outros. Para realizar as operações, deve utilizar o google maps embarcado para escolher o local georreferenciado da solicitação ao clicar no mapa. Selecionar o tipo de categoria ou atividade a ser solicitada como por exemplo, poda, manejo e outros. Descrever o problema e tirar até 3 fotos para enviar os dados);

36	Deve gerar um protocolo único para cada solicitação (Deve gerar um protocolo único para cada solicitação);
37	Deve gerar status de acompanhamento da solicitação (Deve gerar status de acompanhamento da solicitação com no mínimo 5 fases: novo, aceita, em andamento, cancelado e concluído);
38	Permitir visualizar em uma tela única todas as solicitações realizadas (Permitir visualizar em uma tela única todas as solicitações realizadas com todas as informações (endereço, categoria, descrição, protocolo, fotos e o status de acompanhamento que será alterado conforme o decorrer da solicitação).

O sistema obriga o cidadão a realizar um cadastro, antes de registrar o serviço. Todo serviço exige preenchimento de formulário e os seus dados são apresentados no histórico de serviços, acessado pelo CPF ou número de protocolo gerado. O formulário de requisição já coleta todas as informações necessárias para o atendimento ao cidadão.O cidadão pode consultar suas solicitações a partir de seu CPF. Como o acesso é livre, não se faz necessário o controle de acesso via login e senha.

Imagem 20: portal do cidadão.

Imagem 21: formulário de requisição de serviços de poda com todos os dados obrigatórios

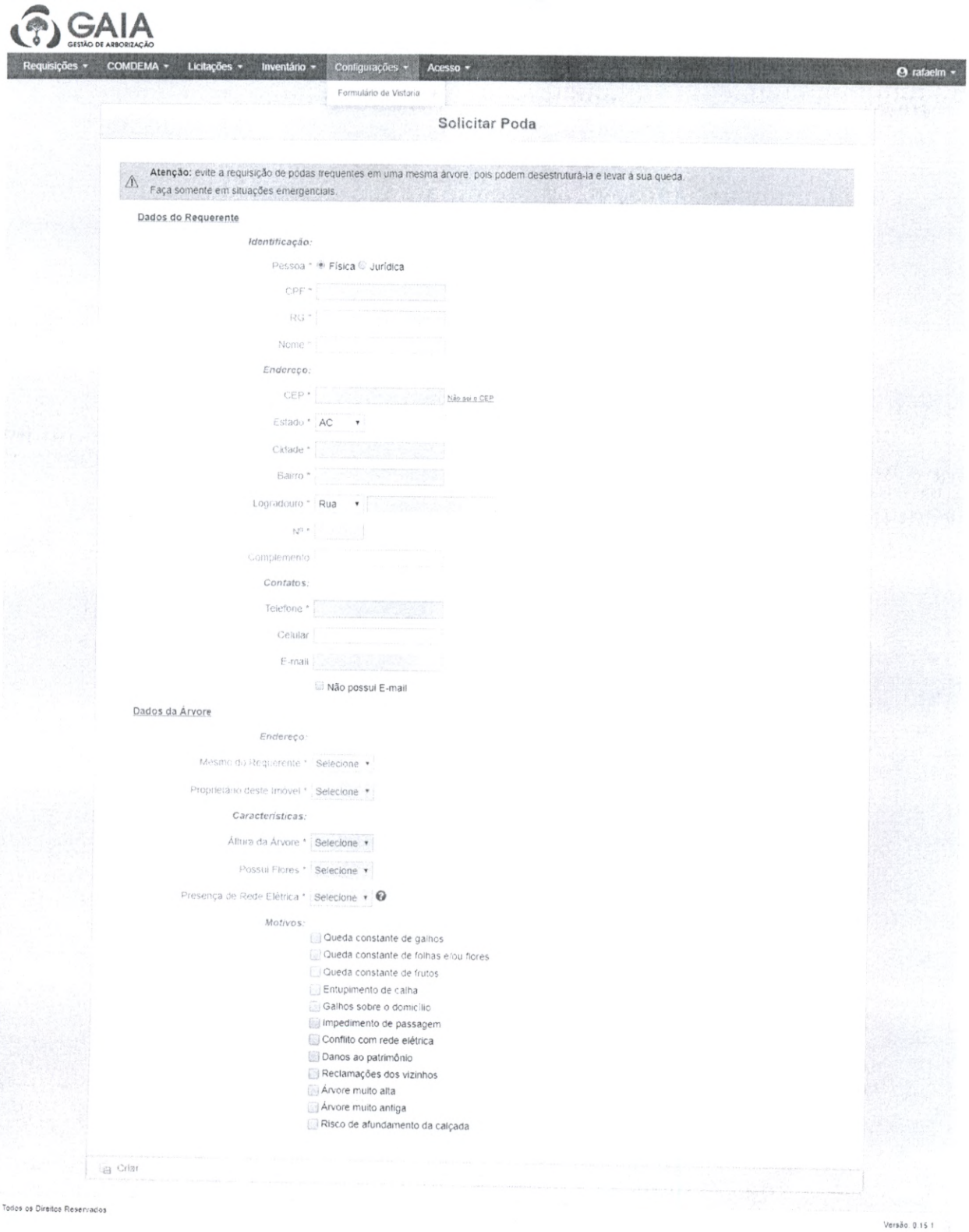

Imagem 22: consulta de requisições por protocolo ou pelo CPF do cidadão.

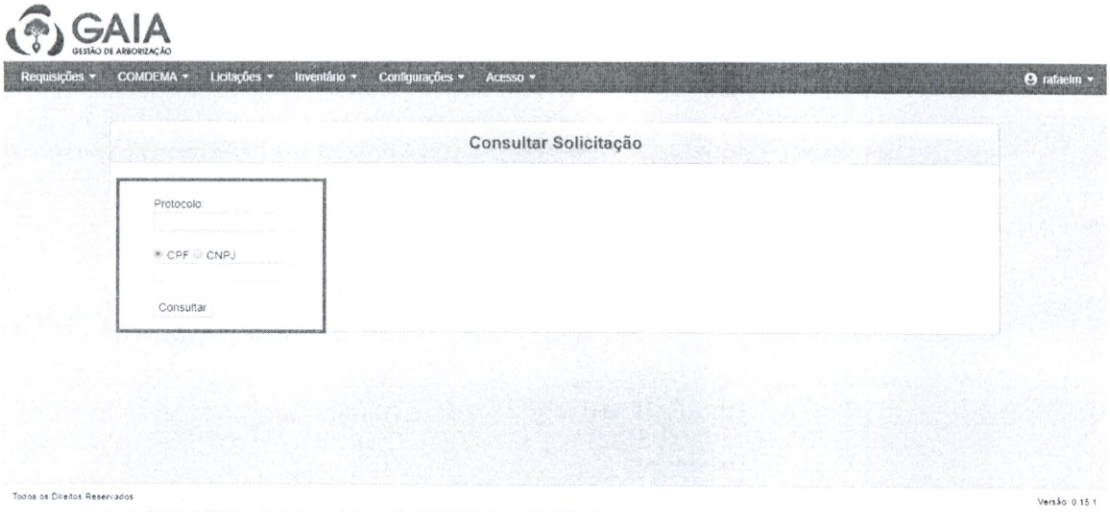

Imagem 23: listagem completa de todos os serviços solicitados por um único cidadão, com número de protocolo, data de solicitação, tipo de serviço e status de acompanhamento. Também é possível visualizar todo o histórico do processo de cada protocolo de forma aprofundada.

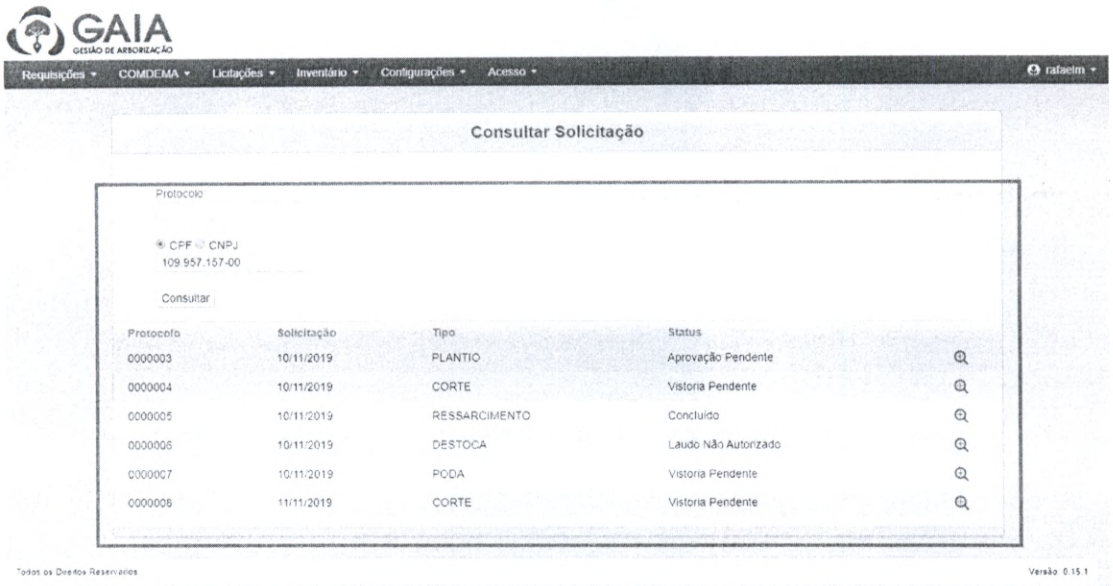

Portanto, inexistem dúvidas quanto à satisfação de 90% das funcionalidades exigidas pelo Termo de Referência, sendo que a aprovação do sistema é medida da mais lídima justiça e coerência.

II.b) SUBSIDIARIAMENTE. DA NULIDADE DO EDITAL. EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS, ENGESSADAS E RESTRITIVAS DE COMPETITIVIDADE. INFRINGÊNCIA OBJETIVA DA LEI 8.666/93

Sob a égide do princípio da eventualidade, bem como respaldando-se no princípio de autotutela da Administração Pública vinculada às normativas expressas e objetivas do processo licitatório, caso Vossas Senhorias entendam por manter a desclassificação da empresa Recorrente, pertinente se torna suscitar a necessidade de anulação e/ou revogação do presente processo licitatório.

CICLO
GESTÃO ÁGIL

000369

Explica-se.

A contratação de um sistema/software de Gestão de Arborização Urbana é, sem sombra de dúvidas, uma necessidade urgente à Administração Pública.

Assim sendo, é necessário que a empresa forneça um **sistema** que atenda às reais necessidades do Órgão Público, dentro do orçamento proposto para a licitação **e das funcionalidades solicitadas no Edital.**

Assim, a **funcionalidade** (objetivo da solicitação) **deve ser satisfeita pelo sistema**, sendo que a FORMA de satisfação da funcionalidade NÃO PODE SER moldada, regrada, ESTABELECIDA e ENGESSADA pelo órgão público, sob pena de frustação direta do caráter competitivo e o prejuízo causado às proponentes que possuam o sistema com as funcionalidades solicitadas, mas que vem apresentado em uma plataforma/design diferente do solicitado.

Por outro lado, observa-se que o objeto da licitação é voltada ao serviço de consultoria e fornecimento de sistema, com suporte contínuo e treinamento.

Sob essa vertente, o sistema moldável (e não engessado) permite a modificação, durante os 12 (doze) meses de contrato das funcionalidades e/ou do próprio design de acordo com as necessidades que forem surgindo no decorrer da consultoria/prestação de serviço.

Assim, determinadas funcionalidades estão condicionadas ao processo de parametrização e atendimento das regras de negócio do cliente, sendo incabível/desnecessário e/ou

mesmo impossível, em uma etapa de demonstração, apresentá-la perfeitamente ao "cliente".

O que se afere de todo o exposto é que o engessamento de um "design" específico do sistema **sem se atender unicamente às FUNCIONALIDADES necessárias (que é o objetivo do sistema)** vai de encontro a todas as normas e princípios inerentes ao processo licitatório e ao seu caráter competitivo, o que é vedado pela Lei de Licitações e seus desdobramentos.

Se o Município necessita de determinada funcionalidade e o **sistema apresentado possibilita e/ou fornece** a referida funcionalidade, **não pode o Município** reprovar o sistema pelo fato de a funcionalidade exigida não ser apresentada com o design/módulo desejado pelo órgão público.

Tudo o que se alegou não provém de mero delineamento protelatório e teratológico. Marçal Justen Filho, nobre Doutrinador Jurídico no âmbito administrativo, preceituou[1] que:

> Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.
> [...]
> Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais.
> [...]
> **Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada,** cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. [...] **A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.** (grifo nosso)

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2001. ps.60, 61 e 78.

No que tange especificamente à contratação de sistemas, o Tribunal de Contas da União já expressou seu posicionamento, elencando claramente que não pode haver preferência por parte da administração pública de sistema idêntico e/ou equiparado a algum já existente no mercado, levando ao entendimento de que **o órgão público deve se atender às funcionalidades que necessita, e não na forma de apresentação do sistema que vai contratar**, senão vejamos:

> "A reprodução de especificações técnicas mínimas idênticas às de equipamento de informática de determinada marca, em edital de licitação visando à aquisição desse item, restringe o caráter competitivo do certame, viola o princípio da isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa." (Acórdão n.º 2005/2012-Plenário, TC-036.977/2011-0, rel. Min. Weder de Oliveira, 1º.8.2012.)

> "O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão n.º 1.861/2012-Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012.)

Por essa ótica, o Edital foi falho ao não prever a fase de parametrização do Sistema, bem no fato de especificar o design do sistema sem se atender unicamente às funcionalidades que o sistema deve possuir e fornecer à Administração Pública, o que, conforme demonstrado, é incontestavelmente vedado.

CICLO
GESTÃO ÁGIL

000362

III – DOS PEDIDOS

Ex positis, pugnando por uma justa e escorreita tutela administrativa de Vossas Senhorias, **REQUER** dignem-se em receber o presente recurso e, no mérito, julgá-lo **TOTALMENTE PROCEDENTE**, com o fito de:

a) **Mediante a análise dos itens II.a) e II.b), modulando o entendimento administrativo de Vossas Senhorias, RECONHECER** a satisfação das funcionalidades exigidas no termo de referência **APROVANDO** o sistema e homologando a recorrente como vencedora do certame.

b) ***Subsidiariamente***, caso seja o sistema reprovado pela dubiedade e exigências excessivas, prescindíveis e desprovidas de fundamento técnico, REVOGAR e/ou ANULAR a licitação em epígrafe, nos termos do item II.b) do presente recurso.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mandaguari (PR), 19 de novembro de 2019.

R.L Macedo & Cia Ltda

000367

COMUNICADO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Vimos por meio do presente, comunicar as empresas participantes do Pregão Presencial nº. 74/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacitação para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização), que foi apresentado recurso pela empresa R.L. MACEDO E CIA LTDA.

Tem as notificadas o prazo de 03 (três) dias úteis para, se assim desejarem, apresentar contra recurso. Segue anexo o recurso apresentado pela empresa acima citada.

Favor confirmar por e-mail: compras@marialva.pr.gov.br o recebimento deste comunicado.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Recebido em _____/_____/_____

_____

ExpressoLivre - ExpressoMail

000365

Remetente: "Compras Compras"

Para: gionelton@gmail.com, licitacao@maptriz.com.br, ecodet-ambiental@hotmail.com, plenitudecontabilidade1@gmail.com, contato@cicloga.com.br

Data: 21/11/2019 10:11 (now*)

Assunto: PP 74/2019: COMUNICADO RECURSO - APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

Anexos: Comunicado e Recurso PG 74-19.pdf (11.9 MB)

Bom dia

Segue anexo Comunicado e recurso apresentado referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372

COMUNICADO

000366

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Vimos por meio do presente, comunicar as empresas participantes do Pregão Presencial nº. 74/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacitação para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização), que a empresa segunda colocada BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP, deverá realizar a apresentação do Sistema de Gestão de Arborização no dia 13/12/2019 às 09h00, na sala de reuniões do Paço Municipal de Marialva.

Favor confirmar por e-mail: compras@marialva.pr.gov.br o recebimento deste comunicado.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Recebido em _____/_____/_____

_____

000367

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisão acerca de Recurso Administrativo nos autos da Licitação Pregão Presencial n° 74/2019

O Pregoeiro e Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, DECIDEM:

1 – Conhecer o recurso interposto pela empresa R.L. MACEDO E CIA LTDA-ME, e o contra recurso apresentado pela empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME;

2 – Acolher, por seus próprios fundamentos, o Memorando 68/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, e o parecer da Procuradoria Jurídica, que opinou pelo indeferimento do recurso apresentado.

3 – Decidimos que seja mantida a inabilitação da empresa R.L. MACEDO E CIA LTDA-ME.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: licitacao@maptriz.com.br
Para: "Compras Compras"
Data: 25/11/2019 16:44 (09 minutes ago*)
Assunto: RES: PP 74/2019: COMUNICADO RECURSO - APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO
Anexos: 003-Maptriz_-_Contrarrazões_-_Marialva-PR-Manifesto.pdf (167 KB)

000363

Prezados, boa tarde.

Em anexo segue as contrarrazões ao recurso apresentado.

O documento esta assinado por certificado digital.

Att.

Carlos/Maptriz.

De: Compras Compras <compras@marialva.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 10:11
Para: gionelton@gmail.com; licitacao@maptriz.com.br; ecodet-ambiental@hotmail.com; plenitudecontabilidade1@gmail.com; contato@cicloga.com.br
Assunto: PP 74/2019: COMUNICADO RECURSO - APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

Bom dia

Segue anexo Comunicado e recurso apresentado referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Licitação e Contratos

Maptriz - 003/2019

Ilustríssimo Senhor Marcos Dias dos Santos, pregoeiro do município de Marialva, Estado do Paraná.

Edital de Licitação:
Pregão Presencial n° 74/2019.

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.921.489/0001-73, com sede na Avenida Higienópolis, nº 32 – sala 1401, na cidade de Londrina-PR, CEP 86020-080, por sua representante legalmente habilitada, Marina Machado de Rezende, brasileira, arquiteta e urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 9.417.457-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.253.149-74, com endereço profissional no local acima referido, vem, com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar contrarrazões contra o recurso administrativo impetrado pela empresa R.L Macedo e CIA LTDA, pelas razões a seguir articuladas.

1.- Com o objetivo de *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacidade para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização)*, por intermédio do Diretor de Licitação, em deflagrar edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 74/2019.

Breve relato:

Determinou, para tanto, o dia 11 de novembro de 2019, às 08:30 min, para realizar sessão pública para demonstração do Sistema de Gestão de Arborização da empresa R.L. Macedo e CIA LTDA-ME empresa considerada habilitada.

Conforme parecer da comissão técnica que acompanhou a demonstração do sistema, ficou evidenciado o não cumprimento de diversos itens da prova de conceito, o edital estabeleceu um limite mínimo de 90% dos quesitos demonstrados, no qual a recorrente obteve o total de 34,2% de acertos, número muito inferior ao estabelecido pelo edital. Inconformada com a decisão da comissão a recorrente impetrou o recurso administrativo no intuito de reformar a decisão que reprovou o sistema demonstrado.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Machado De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 307B-398D-061B-B592.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Machado De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 307B-398D-061B-B592.

Razões para manutenção da desclassificação da empresa R.L. Macedo LTDA-ME:

Após análise do recurso apresentado, não assiste razão as alegações da empresa recorrente, diante da acertada decisão da comissão técnica que reprovou a demonstração do sistema, tendo em vista as diversas inconsistências e diversos itens não apresentados.

Abaixo segue o contraponto aos argumentos trazidos na peça recursal:

• 07, 08 -> Apresentação do sistema e recurso do concorrente não demonstrou as funcionalidades solicitadas nos itens como: busca fonética ou análoga, geração de temáticos dinâmicos com os operadores igual (=), diferente (<>), menor (<), maior (>), menor igual (<=), maior igual (>=). Foi apresentado uma tela de pesquisa simples com possibilidade de busca somente onde os atributos de pesquisa são "iguais" e não foi apresentado os temáticos solicitados também.

• 11, 26 -> Não foi demonstrado o que se pede no item, não foi exibido a tela para cadastro do fluxo com área georreferenciada onde o trabalho será executado e os devidos campos solicitados, inclusive o mapa exibido no recurso não possui uma área específica em que a equipe atuará. De acordo com o item 26, o aplicativo deveria sincronizar o fluxo que foi cadastrado, mais uma vez não há evidências disso, inclusive no recurso em questão nem há prints do aplicativo de campo.

• 12, 13 -> Concorrente afirma não ter a funcionalidade e justifica com a insinuação que isso poderia causar erros na aplicação.

• 14 -> Novamente o recurso apresentado afirma não ter o que se pede, ainda apresenta uma funcionalidade completamente diferente do solicitado e justifica questionando a necessidade da funcionalidade e o custo elevado para conseguir a informação sendo que o próprio equipamento de coleta (tablet ou smartphone) pode fornecer posicionamento do agente em campo.

• 15, 17, 19 -> Item 15 -> Não é demonstrado a seleção de um determinado fluxo de trabalho como se pede. Item 17 -> Não foi apresentado no recurso nada a respeito dessa funcionalidade. Item 19 -> O item é demonstrado incompleto já que a ficha da árvore não possui a foto conforme é solicitado.

• 16, 18 -> É ignorado novamente a exigência do item e tentam contornar a situação dizendo que vai apresentar os dados apenas no processo de implantação.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Machado De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 307B-398D-061B-B592.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Machado De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 307B-398D-061B-B592.

• 20 -> É ignorado o fato de que o item deveria ter sido executado em um aplicativo e não em uma interface web. Além disso, não é apresentado a necessidade levantada de alterar o status de acompanhamento da requisição.

• 27 -> Não é demonstrado no recurso as ordens de serviço de forma georreferenciada no mapa. São exibidas várias telas diferentes com o intuito de confundir a comissão avaliadora, o pedido do item é que os dados tabulares sejam exibidos no mapa o que não foi demonstrado.

• 28 -> Esse item pede que o ambiente administrativo web interaja com a ordem de serviço, inclusive pede que uma ordem de serviço pudesse ter mais de um formulário vinculado a ela, o que não é demonstrado também. Na apresentação da prova de conceito foi solicitado que o concorrente exibisse um formulário diferente do cadastro de árvore no aplicativo de campo, contudo foi afirmado que não tinham como apresentar isso.

• 29 -> Aplicativo de campo apresentado na prova de conceito não foi capaz de trabalhar off-line, também não foi demonstrado no APP opção de excluir o formulário para evitar que o mesmo seja sincronizado e não aparece o contador de formulários enviados em tempo real como se pediu no item.

• 30, 31 -> A exigência do item não foi atendida. Concorrente questiona a necessidade e os recursos para a criação dos aplicativos, contudo, o certame já havia disponibilizado o checklist da prova de conceito desde o início com a mesma regra para todos os participantes.

• 32, 33, 34, 36, 37, 38 -> Itens não foram atendidos já que o concorrente não possui o aplicativo e também não existe em sua plataforma web todas as exigências requeridas, o mesmo tenta a todo custo convencer pelos argumentos sem demonstrar as exigências técnicas de sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Machado De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 307B-398D-061B-B592.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Machado De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 307B-398D-061B-B592.

MAPTRIZ
Smart City

REQUERIMENTOS.

000372

Diante dos fundamentos expostos nesta peça, requer digne-se Vossa Senhoria em rejeitar recurso apresentado pela empresa R.L. Macedo e Cia LTDA, a fim de que seja mantida a decisão que a desclassificou.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Londrina para Marialva, em
25 de novembro de 2019.

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME.
CNPJ nº 80.921.489/0001-73

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Machado De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 307B-398D-061B-B592.

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Machado De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 307B-398D-061B-B592.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000373

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/307B-398D-061B-B592 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 307B-398D-061B-B592

Hash do Documento

307E67E01C4F715E19EFCEC860DE23157BC315BD057B1577F985EDEEDD68D023

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2019 é(são) :

☑ Marina Machado De Rezende (Signatário) - 045.253.149-74 em 25/11/2019 16:41 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

000374

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 68/2019 – SEMAPEM
A/C PREGOEIRO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AO SR. MARCOS DIAS DOS SANTOS

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO E CONTRA RECURSO SOBRE O PARECER DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA (PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2019)

Após análise técnica do recurso e do contra recurso apresentados à essa comissão avaliadora, chegou-se a seguinte conclusão: fica mantida a decisão inicial de reprovar e desclassificar a empresa R L MACEDO LTDA-ME, visto que a mesma atendeu apenas 34,2% das exigências mínimas (90%) previstas nas seções quaternárias 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3.

No que se refere ao recurso apresentado pela empresa R L MACEDO LTDA-ME, a mesma alega que vários dos itens não atendidos podem ser parametrizados na fase de implantação, outros itens julga desnecessário ou uma exigência excessiva e por fim, alguns itens a empresa afirma atender, porém não foi verificado o atendimento na fase de apresentação e nem no recurso.

A desclassificação da empresa R L MACEDO LTDA-ME se deu pelo não atendimento ao percentual mínimo das funcionalidades e não por simples design como é mencionado pela empresa em seu recurso.

As funcionalidades do sistema foram previstas desde o início do processo licitatório nas exigências mínimas contidas no termo de referência e as regras foram as mesmas para todas as empresas participantes. Em nenhum momento a empresa desclassificada apresentou pedido de esclarecimento de dúvidas sobre as exigências (funcionalidades) do

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

sistema, somente após sua desclassificação a empresa apresentou recurso alegando que as exigências são excessivas.

Marialva, 28 de novembro de 2019.

Comissão avaliadora:

Diego E. M. Bassan **Gionelton D. de Castro** **Guilherme T. Netzel**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

Parecer acerca do Recurso Administrativo nos autos da Licitação por Pregão Presencial nº 74/2019, apresentado por R.L. Macedo E Cia Ltda e Contrarrecurso apresentado por Maptriz Consultoria e Tecnlogia Ltda - ME.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica Recurso Administrativo nos autos da Pregão Presencial nº 74/2019, tempestivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacidade para realização do plano Municipal de Arborização Urbana e para Gestão da Arborização), apresentado por R.L Macedo E Cia Ltda e Contrarrecurso apresentado por Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda – ME.

I. RELATÓRIO.

Alega a Recorrente, resumidamente que:

Nos termos da decisão da Comissão, o sistema apresentado atendeu apenas 34% das funcionalidades exigidas no Termo de Referência (itens 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3) decidindo-se pela desclassificação da Recorrente, conforme item 14.3 do referido documento.

Alega a recorrente que as exigências técnicas do sistema as funcionalidades foram plenamente satisfeitas pelo sistema apresentado, visto que o sistema apresentado satisfaz mais de 90 % das funcionalidades necessárias exigidas.

Alega ainda que o edital é nulo por exigências excessivas, engessadas e restritivas de competitividade, ocorrendo infringência objetiva da Lei nº 8.666/93.

Ao final requereu o conhecimento e provimento do recurso, para que seja reconhecida a satisfação das funcionalidades exigidas no termo de referência aprovando o sistema e homologando a recorrente como vencedora e subsidiariamente, caso seja o sistema reprovado pela dubiedade e exigências excessivas, seja revogada e/ou anulada a licitação em epigrafe.

00037

Em contraponto ao manifestado pela recorrente, alega a recorrida, resumidamente que:

Conforme parecer da Comissão Técnica que acompanhou a demonstração do sistema, ficou evidenciado o não cumprimento de diversos itens da prova de conceito, o edital estabeleceu um limite mínimo de 90% dos quesitos demonstrados, no qual a recorrente obteve o total de 34,2% de acertos, número muito inferior ao estabelecido pelo edital.

Ao final requer o não provimento do recurso, mantendo a decisão que desclassificou a recorrente.

II – Da análise do recurso

- Das questões Técnicas

Os questionamentos técnicos do presente recurso, foram analisados pela Comissão avaliadora, a qual emitiu o seguinte parecer:

> Após análise técnica do recurso e do contrarrecurso apresentados à essa comissão avaliadora, chegou-se à seguinte conclusão: fica mantida a decisão inicial de reprovar e desclassificar a empresas R.L. Macedo Ltda – ME, visto que a mesma atendeu apenas 34,2% das exigências mínimas (90%) previstas nas seções quaternárias 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3.
>
> No que se refere ao recurso apresentado pela empresa R.L. Macedo ltda – ME, a mesma alega que vários dos itens não atendidos podem ser parametrizados na fase de implantação, outros itens julga desnecessário ou uma exigência excessiva e por fim, alguns itens a empresa afirma atender, porém não foi verificado o atendimento na fase de apresentação e nem no recurso.
>
> A desclassificação da empresa R.L. Macedo Ltda – ME se deu pelo não atendimento ao percentual mínimo das

funcionalidades e não por simples design como é mencionado pela empresa em recurso.

000378

As funcionalidades do sistema foram previstas desde o início do processo licitatório nas exigências mínimas contidas no termo de referência e as regras foram as mesmas para todas as participantes. Em nenhum momento a empresa desclassificada apresentou pedido de esclarecimento de dúvidas sobre as exigências (funcionalidades) do item, somente após sua desclassificação a empresa apresentou recurso alegando que as exigências são excessivas.

– Das questões jurídicas

Inicialmente, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, prestar consultoria, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente.

No presente caso, o recorrente questiona sua desclassificação pugnando pela nulidade do edital, por conter exigências excessivas, engessadas e restritivas da competitividade.

É inquestionável que as exigências questionadas já estavam previstas no instrumento convocatório desde início, o que significa dizer que o Recorrente, se entendesse que *supostamente* extrapolaria os ditames legais, deveria ter impugnado em momento oportuno, o qual está previsto no Estatuto Licitatório, art. 41 e seus parágrafos – Lei 8.666/93.

> art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração

julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

000379

Não bastasse isso, a Recorrente também participou normalmente do certame, o que se faz presumir que concordou com as regras existentes, fato que denominado por Marçal Justen Filho como preclusão lógica:

> Logo, não se trata de decadência, mas de preclusão lógica. Reputa-se que a conduta anterior do licitante é incompatível com o exercício posterior de uma faculdade processual. Instiui-se uma presunção de renúncia ao direito de impugnar em virtude da prática de ato incompatível com a insurgência.(...).
>
> Ou seja, a questão não reside na pura e simples omissão de impugnar as condições do edital, mas na participação no certame, sem ressalvas. Somando-se duas condutas distintas: ausência de impugnação (atuação omissiva) e participação no certame (atuação ativa), permitindo-se extrair-se a inferência de que o sujeito manifestara sua concordância com as condições estabelecidas e renunciara a discordância a partir do momento em que participou do certame (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. P.667).

Diante das alegações apresentadas, incabível a possibilidade de somente após a participação no certame e sua desclassificação, o recorrente apresentar questionamentos sobre as exigências do instrumento convocatório. Assim, não o fazendo no momento adequado, consentiu o ora Recorrente com o Edital, razão pela qual sua súplica deve ser rechaçada.

000380

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, seguindo os princípios constitucionais que regem os procedimentos licitatórios, regras editalícias e posicionamento da área técnica responsável, o posicionamento desta Procuradoria Jurídica é pelo conhecimento das razões apresentadas no recurso Administrativo apresentado pela empresa R.L. Ltda – ME, para no mérito, considera-las improcedentes.

Marialva, 05 de dezembro de 2019.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

ExpressoLivre - ExpressoMail

000381

Remetente:	"Compras Compras"
Para:	gionelton@gmail.com, licitacao@maptriz.com.br, ecodet-ambiental@hotmail.com, plenitudecontabilidade1@gmail.com, contato@cicloga.com.br
Data:	09/12/2019 11:40 (agora)
Assunto:	PP 74/2019: COMUNICADO, DECISÃO, CONTRA RECURSO E PARECERES- APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO
Anexos:	Comunicado, Decisão, Pareceres PG 74-19.pdf (6.3 MB)

Bom dia!

Segue anexo Comunicado, Decisão, Contra recurso e Pareceres referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372

CREDENCIAMENTO.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019.

O Licitante **Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.921.489/0001-73, com sede à Av. Higienópolis, 32 sala 1402, nomeia os Srs. **Carlos Rogério Pereira Martins**, portador do RG 8.409.363-7 e CPF n° 042.746-409-36 e **Wellington Dias Neves**, portador da RG: 41.647.862-1 e CPF: 343.868.458-60, como seus prepostos na licitação instaurada pelo Município de Marialva, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2019**, para fins de acompanhar a demonstração da prova de conceito, podendo para tanto interpor recursos e desistir deles, assinar documentos, praticando todos os atos necessários para garantir os interesses da outorgante,

Londrina, 12 de dezembro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA 4º TABELIÃO LONDRINA

Marina M. de Rezende

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF n° 045.253.149-74 – RG n° 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
LUCIANO GODOI MARTINS - TABELIÃO
Av. Paraná, 159 - Centro - Londrina - PR - CEP: 86010-390
Telefone: (43) 3322-0747 (43) 9 9122-0747

Selo nº YQRXj.8ukFA.YffEG-t7xVo.hAADD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de MARINA MACHADO DE REZENDE (131788). Dou fé. Total = R$6,33.
Londrina-PR, 12 de dezembro de 2019. **********
Em Testº da Verdade
Elvis Antonio de Oliveira - Escrevente Substituto

Cód. Segurança: YF2A0655L-86386782-0059

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Elvis Antonio de Oliveira
Escrevente Substituto

000383

ATA DE ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019

Conforme estipulado na **SEÇÃO PRIMÁRIA 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019** referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019** da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio do Paço Municipal de Marialva-PR, localizado à Rua Santa Efigênia, n.º 680, três dos membros da **COMISSÃO ESTIPULADA NA SEÇÃO SECUNDÁRIA 14.1.** do referido **TERMO DE REFERÊNCIA** reuniu-se em **SESSÃO ABERTA** para efetuar a **ANÁLISE** da apresentação do Sistema de Gestão de Arborização Urbana de Marialva, com início as 9h05 da manhã, a empresa licitante, **BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP – CNPJ 13.324.237/0001-70**, apresentou o sistema à supracitada comissão, demais servidores presentes e a empresa concorrente **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 80.921.489/000173**. Ao término da apresentação a empresa licitante **BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP** fez constar em ata que ela atende 90% das exigências estipuladas no termo de referência e solicita prazo para apresentar o sistema novamente entre os dias 06 e 10 de janeiro de 2020. A empresa concorrente demostrou interesse em entrar com recurso ou contra recursos conforme resultado da avaliação da comissão avaliadora. Conforme a secção secundária 14.6 do referido termo de referência, a análise e emissão de parecer pela comissão será em até dois dias uteis após apresentação do sistema. Nada mais havendo a se tratar, 11h da manhã, encerrou-se a presente e lavrou-se a mesma, que segue com as assinaturas necessárias da comissão e dos representantes das empresas.

Membros da comissão avaliadora:

DIEGO EURICO MAZZER BASSAN GIONELTON D. DE CASTRO GUILHERME T. NETZEL

Representante da empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP:

OSNY ÁTILA GOMES

Representante da empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA:

WELLINGTON DIAS NEVES

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

000384

PARECER SOBRE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO

O método de avaliação da apresentação foi conforme descrito na seção **SECUNDÁRIA 14.9** do termo de referência deste processo licitatório que estipulou que o sistema de gestão de arborização deve atender no mínimo 90% (noventa por cento) das exigências previstas nas **SEÇÕES QUATERNÁRIAS 3.3.1.1, 3.3.1.2 E 3.3.1.3**. Sendo assim, a comissão responsável pela avaliação, após a apresentação do sistema pela empresa licitante, analisou se o sistema apresentado atende ao que foi estipulado no referido termo de referência e chegou ao seguinte parecer: a empresa **BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP** atende apenas 15,79 % das exigências previstas (conforme tabela abaixo), sendo assim, o sistema de gestão de arborização apresentado está **REPROVADO** e a empresa licitante está **DESCLASSIFICADA** conforme **SEÇÃO SECUNDÁRIA 14.3** do termo de referência. Ressalta-se que a empresa iniciou a apresentação mostrando slides em formato de arquivo PDF, entretanto, quando foi apresentar as funcionalidades do sistema de gestão da arborização urbana de fato, a empresa não conseguiu demonstrar o funcionamento do sistema a partir do item 07 no ambiente administrativo web e não conseguiu demonstrar nenhum item do aplicativo de trabalho de campo e nenhum item do aplicativo de cidadania. De modo geral a empresa não conseguiu demonstrar o sistema, pois não havia banco de dados e nem conhecimento sobre as funcionalidades do sistema que era de uma outra empresa. A empresa fez constar em ata após a apresentação que gostaria de apresentar o sistema novamente em nova data (entre os dias 06 e 10 de janeiro de 2020), todavia, informamos que a empresa poderá solicitar no recurso nova apresentação a qual será analisada pelo departamento jurídico da prefeitura.

Sistema de Gestão de Arborização Urbana			
Item	Descrição	Atende?	
		Sim	Não
	Sistema de gestão de arborização – Administrativo web.	-	-
01	Deve operar em ambiente web (O sistema deve operar em ambiente web por meio da internet);	X	
02	Cadastrar usuários (O Sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar usuários com pelo menos os seguintes campos: nome, senha, e-mail, perfil de acesso do usuário);	X	
03	Autenticar e autorizar (O sistema deve autenticar e autorizar todos os serviços disponíveis para garantir a confidencialidade e integridade dos dados);	X	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

000385

04	Segurança em transporte de dados (Todos os dados trafegados devem ser criptografados);	X	
05	Permitir perfil de acesso público (O sistema deverá permitir o acesso a usuários não autenticados. Nesse caso os recursos disponíveis ao usuário devem se limitar àqueles cadastrados com perfil de acesso público);	X	
06	Disponibilizar serviços geográficos (O sistema deverá permitir a disponibilização de serviços GEO);	X	
07	Implementar opções avançadas de busca (O sistema deverá apresentar um campo com opções avançadas de busca empregando técnicas como busca fonética ou análoga, em todos os formulários/telas que possui consulta textual);		X
08	Permitir cadastrar consultas dinâmicas com temáticos geográficos (O sistema deverá utilizar, no mínimo, os operadores abaixo para os casos de consultas alfanumérica: igual (=), diferente (<>), menor (<), menor igual (<=), maior igual (>=));		X
09	Permitir cadastrar funcionários (O sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar funcionários com pelo menos os seguintes campos: nome, CPF, endereço e usuário);		X
10	Permitir cadastrar equipes de trabalho (O sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar equipe com pelo menos os seguintes campos: nome da equipe e funcionários que irão compor a equipe);		X
11	Permitir cadastrar fluxo de trabalho em campo (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar fluxo de trabalho com pelo menos os seguintes campos: nome, equipe, data inicial, data final e área georreferenciada no mapa de atuação de trabalho);		X
12	Permitir cadastrar ordem de serviço georreferenciada para uma pessoa da equipe que irá realizar atividades como poda, controle de doenças/pragas, plantio, cadastro e recadastro de árvores, entre outros (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar ordens de serviço com pelo menos os seguintes campos: funcionário, endereço georreferenciado no mapa, atividade a ser realizada (cadastro e recadastro de árvores, poda de árvores, erradicação, controle de doenças/pragas, entre outros) e o fluxo de trabalho que pertence);		X
13	Permitir cadastrar ordens de serviço para cadastrar e recadastrar árvores (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar ordens de serviços com atividades de cadastro e recadastro de árvores);		X
14	Permitir a coordenação e o monitoramento das equipes de podadores ou terceiros (O sistema deverá exibir uma tela com mapa exibindo a coordenada georreferenciada dos integrantes das equipes, data da última atualização e a trajetória realizada em determinado período);		X

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

15	Permitir visualizar o andamento do trabalho (concluído ou não) em campo (Permitir visualizar o andamento do trabalho (concluído ou não) em campo em uma interface de mapa escolhendo apenas o fluxo de trabalho);		X
16	Gerar relatórios em forma de gráfico de pizza e barra (O sistema deve gerar relatórios em forma de gráfico de pizza e barra das seguintes informações: - Relatório de fitossanidade com quantidade de árvores com doenças e pragas; - Relatórios de árvores com distâncias irregulares de portão, bueiro, poste e esquina; - Relatórios de árvores fora do alinhamento; - Relatórios de árvores existente e faltantes. Entre outros relatórios necessários conforme o referido Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana);		X
17	Gerar relatórios de temáticos georreferenciados no mapa (O sistema deve gerar os seguintes temáticos no mapa: - Temático de fitossanidade com quantidade de árvores de doenças e pragas; - Temático de árvores com distâncias irregulares de portão, bueiro, poste e esquina; - Temático de árvores fora do alinhamento. Entre outros temáticos necessários conforme o referido Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana);		X
18	Permitir parametrizar informações (O sistema deve permitir parametrizar as seguintes informações: - Distância mínima em relação à esquina; - Distância mínima entre árvores; Distância máxima das guias);		X
19	Disponibilizar informações das árvores georreferenciadas no mapa (O sistema deve permitir visualizar todas as árvores georreferenciadas no mapa. Ao clicar em uma árvore georreferenciada no mapa deve exibir todas as informações de cadastro e fotos);		X
20	Deve permitir visualizar todas as solicitações georreferenciadas do cidadão (Deve permitir visualizar todas as solicitações georreferenciadas do cidadão realizada pelo aplicativo de cidadania. Ao clicar em uma solicitação deve exibir todas as informações da solicitação e permitir alterar o status de acompanhamento);		X
21	Deve exibir uma tela com informações de auditoria do sistema (Deve exibir uma tela com informações de auditoria do sistema, incluindo usuário, data e operação realizada).		X
	Sistema de gestão de arborização – Aplicativo de trabalho de campo	-	-
22	Deve operar em ambiente móvel (O aplicativo deve operar em sistema operacional Android 4.1 ou superior e ser nativo para a plataforma, podendo também operar em sistema IOS);		X
23	Deve operar online e off-line (O aplicativo deve operar online e off-line, ou seja, com e sem conexão à internet);		X

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

24	Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo (Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo, para serem usados por múltiplos usuários);		X
25	Deve autenticar e autorizar o usuário por meio de login e senha cadastrada dinamicamente no sistema administrativo web (O aplicativo deve ser protegido por usuário e senha cadastrado dinamicamente no sistema administrador web);		X
26	Deve carregar ordens de serviços cadastradas dinamicamente no sistema administrativo web (O aplicativo deve carregar as ordens de serviços cadastradas dinamicamente no sistema administrativo web. As ordens de serviços carregadas devem ser somente referentes ao usuário ativo (logado) no dispositivo e que esteja no período vigente do fluxo de trabalho);		X
27	Deve exibir as ordens de serviço em dados tabulares e georreferenciados no mapa, utilizando o google maps (Deve exibir as ordens de serviço em dados tabular e georreferenciados no mapa, utilizando o google maps);		X
28	Permitir interagir com as ordens de serviços georreferenciadas (Permitir interagir com as ordens de serviços, ao clicar em uma ordem de serviço georreferenciada no google maps deve abrir o formulário de atividade definido no fluxo de trabalho no sistema administrativo web. Uma ordem de serviço pode ter mais de um formulário de atividade vinculada a ela. O formulário deve coletar dados da atividade a ser realizada como endereços georreferenciados, fotos e dados das atividades. Ao salvar os formulários, os dados devem ser enviados para o sistema administrativo web por meio da internet, caso não tenha conexão com a internet os dados devem ser armazenados localmente para serem enviados posteriormente);		X
29	Permitir sincronizar dados dos formulários que estejam salvos localmente (Exibir uma tela com todos os formulários de atividades que não foram enviados para o sistema administrativo web e permitir selecionar individualmente os formulários para realizar operações de exclusão ou sincronização de dados com o servidor. Ao realizar a operação de sincronizar dados com o servidor, deverá aparecer uma barra de progresso de envio (um contador informando quantos formulários estão sendo sincronizados em tempo real)).		X
	Sistema de Gestão de Arborização – Aplicativo de cidadania	-	-
30	Deve operar em ambiente móvel (O aplicativo deve operar em sistema operacional Android e IOS a ser desenvolvido nativo para ambas plataformas);		X
31	Deve estar disponível nas lojas virtuais (Deve estar disponível nas lojas virtuais Google Play Store da Google e App Store da Apple);		X

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

000388

32	Deve obrigar o cidadão a realizar um cadastro antes de interagir com o aplicativo (Deve obrigar o cidadão a realizar um cadastro antes de interagir com o aplicativo. Deve informar no mínimo os seguintes dados: Nome, e-mail, CPF, data de nascimento, cidade e país);		X
33	Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo (Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo, para serem usados por múltiplos usuários);		X
34	Deve operar mediante autenticação no aplicativo (Deve operar mediante autenticação no aplicativo);		X
35	Deve permitir que o cidadão faça solicitações e relate problemas (Permitir que o cidadão solicite a resolução de problemas como poda de árvore, galho caído, manejo e outros. Para realizar as operações, deve utilizar o google maps embarcado para escolher o local georreferenciado da solicitação ao clicar no mapa. Selecionar o tipo de categoria ou atividade a ser solicitada como por exemplo, poda, manejo e outros. Descrever o problema e tirar até 3 fotos para enviar os dados);		X
36	Deve gerar um protocolo único para cada solicitação (Deve gerar um protocolo único para cada solicitação);		X
37	Deve gerar status de acompanhamento da solicitação (Deve gerar status de acompanhamento da solicitação com no mínimo 5 fases: novo, aceita, em andamento, cancelado e concluído);		X
38	Permitir visualizar em uma tela única todas as solicitações realizadas (Permitir visualizar em uma tela única todas as solicitações realizadas com todas as informações (endereço, categoria, descrição, protocolo, fotos e o status de acompanhamento que será alterado conforme o decorrer da solicitação)).		X
	TOTAL	6	32

Marialva, 17 de dezembro de 2019.

Comissão avaliadora:

Diego E. M. Bassan **Gionelton D. de Castro** **Guilherme T. Netzel**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

ExpressoLivre - ExpressoMail

000389

Remetente: "Compras Compras"

Para: gionelton@gmail.com, licitacao@maptriz.com.br, ecodet-ambiental@hotmail.com, plenitudecontabilidade1@gmail.com, contato@cicloga.com.br

Data: 17/12/2019 09:57 (agora)

Assunto: PP 74/2019: ATAS- APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

Anexos: Atas Apresentação Sistema 2.pdf (4.1 MB)

Bom dia!

Segue anexo Ata de análise da segunda apresentação do sistema de gestão de arborização, referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Conforme seção 14.13 do Termo de Referência, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "ECODET AMBIENTAL"
Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao
Data: 17/12/2019 11:41
Assunto: RE: PP 74/2019: ATAS- APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

000390

Sim, temos, interesse de manifestar recurso.

***FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.**

Att.

Osny Gomes
Ecodet Ambiental
43-33255001
43-988065518
43-996368310
ecodet-ambiental@hotmail.com
www.ecodet.com.br

Antes de imprimir, a ECODET Ambiental pensa em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Ecodet Ambiental a única empresa no Sul do Brasil a usar Biolarvicidas para controle do mosquito da Dengue

---

De: licitacao@maptriz.com.br <licitacao@maptriz.com.br>
Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2019 11:38
Para: 'Compras Compras' <compras@marialva.pr.gov.br>; gionelton@gmail.com <gionelton@gmail.com>; ecodet-ambiental@hotmail.com <ecodet-ambiental@hotmail.com>; plenitudecontabilidade1@gmail.com <plenitudecontabilidade1@gmail.com>; contato@cicloga.com.br <contato@cicloga.com.br>
Assunto: RES: PP 74/2019: ATAS- APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

Prezados.

A empresa BORSATO tem a intensão de apresentar recurso?

Att.

Carlos/Maptriz.

000391

De: Compras Compras <compras@marialva.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2019 09:58
Para: gionelton@gmail.com; licitacao@maptriz.com.br; ecodet-ambiental@hotmail.com; plenitudecontabilidade1@gmail.com; contato@cicloga.com.br
Assunto: PP 74/2019: ATAS- APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

Bom dia!

Segue anexo Ata de análise da segunda apresentação do sistema de gestão de arborização, referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Conforme seção 14.13 do Termo de Referência, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Marialva

(44) 3232-8372

000392

COMUNICADO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Vimos por meio do presente, comunicar as empresas participantes do Pregão Presencial nº. 74/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacitação para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização), que, tendo em vista que a empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP não apresentou recurso dentro do prazo, fica convocada a empresa terceira colocada MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME, para realizar a apresentação do Sistema de Gestão de Arborização no dia 16/01/2020 às 09h00, na sala de reuniões do Paço Municipal de Marialva.

Favor confirmar por e-mail: compras@marialva.pr.gov.br o recebimento deste comunicado.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020.

Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
Pregoeira

Recebido em _____/_____/_____

_____

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Compras Compras"

Para: gionelton@gmail.com, licitacao@maptriz.com.br, ecodet-ambiental@hotmail.com, plenitudecontabilidade1@gmail.com, contato@cicloga.com.br

Data: 09/01/2020 08:13 (agora)

000393

Assunto: PP 74/2019: APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

Anexos: Comunicado apresentação sistema 3.pdf (440 KB)

Bom dia!

Segue anexo comunicado da terceira apresentação do sistema de gestão de arborização, referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: licitacao@maptriz.com.br
Para: "Compras Compras"
Data: 10/01/2020 11:48
Assunto: RES: PP 74/2019: APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

000395

Bom dia.

Acuso recebimento e confirmo a agenda.

Att.

Carlos/DRZ

De: Compras Compras <compras@marialva.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de janeiro de 2020 08:13
Para: gionelton@gmail.com; licitacao@maptriz.com.br; ecodet-ambiental@hotmail.com; plenitudecontabilidade1@gmail.com; contato@cicloga.com.br
Assunto: PP 74/2019: APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

Bom dia!

Segue anexo comunicado da terceira apresentação do sistema de gestão de arborização, referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Marialva

(44) 3232-8372

ATA DE ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N °178/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2019

000394

Conforme estipulado na **SECÇÃO PRIMÁRIA 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo I) do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019** referente à licitação modalidade Pregão **PRESENCIAL N.º 74/2019** da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte , na sala de reuniões do prédio do Paço Municipal de Marialva-PR, localizado na rua Santa Efigênia, nº 680, três membros da **COMISSÃO ESTIPULADA NA SEÇÃO SECUNDÁRIA 14.1**, do referido **TERMO DE REFERÊNCIA** reuniu-se em **SESSÃO ABERTA** para efetuar a **ANÁLISE** da apresentação do sistema de Gestão de Arborização Urbana de Marialva, com início às 9h15 da manhã, a empresa licitante, **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME – CNPJ 80.921.489/0001-73**, apresentou o sistema à supracitada comissão e a demais servidores presentes. Não estiveram presentes empresas concorrentes. Conforme **SEÇÃO SECUNDÁRIA 14.6** do referido termo de referência, a análise e emissão de parecer pela comissão será em até dois dias úteis após apresentação do sistema. Nada mais havendo a se tratar, 10h35 encerrou-se a presente e lavrou-se a mesma, que segue com as assinaturas necessárias da comissão e dos representantes da empresa.

Membros da comissão avaliadora:

DIEGO M. BASSAN

GIONELTON D. DE CASTRO

GUILHERME T. NETZEL

Membros da Empresa Maptriz consultoria e tecnologia LTDA-ME:

GABRIEL CARRERA LOVETRI

WELLINGTON DIAS NEVES

MAPTRIZ
Smart City

CREDENCIAMENTO.

000399

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019.

O Licitante **Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.921.489/0001-73, com sede à Av. Higienópolis, 32 sala 1402, nomeia os Srs. **Gabriel Carrera Lovetro**, portador do RG 13.100.974-7 e CPF n° 078.100.579-52 e **Wellington Dias Neves**, portador da RG: 41.647.862-1 e CPF: 343.868.458-60, como seus prepostos na licitação instaurada pelo Município de Marialva, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2019, para fins de demonstrar a prova de conceito, podendo para tanto interpor recursos e desistir deles, assinar documentos, praticando todos os atos necessários para garantir os interesses da outorgante.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
LUCIANO GODOI MARTINS - TABELIÃO
Av. Paraná, 159 - Centro - Londrina - PR - CEP: 86010-390
Telefone: (43) 3322-0747 (43) 9 9122-0747

Selo nº kLhsV.jZIFA.YrfEt-fomVo.YYI42
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de MARINA MACHADO DE REZENDE (131788). Dou fé. Total = R$6,33.
Londrina-PR, 14 de janeiro de 2020 **********
Em Testº da Verdade
Priscila Katherine Berthu - Escrevente Juramentada
Cod. Segurança "F19iTEVPE-830765-10 - 0051"

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Priscila Katherine Berthu
Escrevente Juramentada

Londrina, 13 de janeiro de 2020.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO LONDRINA

Marina Machado de Rezende

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF n° 045.253.149-74 – RG n° 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

000397

PARECER SOBRE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO

O método de avaliação da apresentação foi conforme descrito na seção **SECUNDÁRIA 14.9** do termo de referência deste processo licitatório que estipulou que o sistema de gestão de arborização deve atender no mínimo 90% (noventa por cento) das exigências previstas nas **SEÇÕES QUATERNÁRIAS 3.3.1.1, 3.3.1.2 E 3.3.1.3**. Sendo assim, a comissão responsável pela avaliação, após a apresentação do sistema pela empresa licitante, análisou se o sistema apresentado atende ao que foi estipulado no referido termo de referência e chegou ao seguinte parecer: a Empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ 80.921.489/0001-73** atende 100% das exigências previstas (conforme tabela abaixo), sendo assim, o sistema de gestão de arborização apresentado está **APROVADO** e a empresa licitante está **CLASSIFICADA** conforme **SEÇÃO SECUNDÁRIA 14.3** do termo de referência.

Sistema de Gestão de Arborização Urbana			
Item	**Descrição**	**Atende?**	
		Sim	**Não**
	Sistema de gestão de arborização – Administrativo web.	-	-
01	Deve operar em ambiente web (O sistema deve operar em ambiente web por meio da internet);	X	
02	Cadastrar usuários (O Sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar usuários com pelo menos os seguintes campos: nome, senha, e-mail, perfil de acesso do usuário);	X	
03	Autenticar e autorizar (O sistema deve autenticar e autorizar todos os serviços disponíveis para garantir a confidencialidade e integridade dos dados);	X	
04	Segurança em transporte de dados (Todos os dados trafegados devem ser criptografados);	X	
05	Permitir perfil de acesso público (O sistema deverá permitir o acesso a usuários não autenticados. Nesse caso os recursos disponíveis ao usuário devem se limitar àqueles cadastrados com perfil de acesso público);	X	
06	Disponibilizar serviços geográficos (O sistema deverá permitir a disponibilização de serviços GEO);	X	
07	Implementar opções avançadas de busca (O sistema deverá apresentar um campo com opções avançadas de busca empregando técnicas como busca fonética ou análoga, em todos os formulários/telas que possui consulta textual);	X	
08	Permitir cadastrar consultas dinâmicas com temáticos geográficos (O sistema deverá utilizar, no mínimo, os	X	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

	operadores abaixo para os casos de consultas alfanumérica: igual (=), diferente (<>), menor (<), menor igual (<=), maior igual (>=));		
09	Permitir cadastrar funcionários (O sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar funcionários com pelo menos os seguintes campos: nome, CPF, endereço e usuário);	X	
10	Permitir cadastrar equipes de trabalho (O sistema deverá exibir um formulário/tela para cadastrar equipe com pelo menos os seguintes campos: nome da equipe e funcionários que irão compor a equipe);	X	
11	Permitir cadastrar fluxo de trabalho em campo (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar fluxo de trabalho com pelo menos os seguintes campos: nome, equipe, data inicial, data final e área georreferenciada no mapa de atuação de trabalho);	X	
12	Permitir cadastrar ordem de serviço georreferenciada para uma pessoa da equipe que irá realizar atividades como poda, controle de doenças/pragas, plantio, cadastro e recadastro de árvores, entre outros (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar ordens de serviço com pelo menos os seguintes campos: funcionário, endereço georreferenciado no mapa, atividade a ser realizada (cadastro e recadastro de árvores, poda de árvores, erradicação, controle de doenças/pragas, entre outros) e o fluxo de trabalho que pertence);	X	
13	Permitir cadastrar ordens de serviço para cadastrar e recadastrar árvores (O sistema deverá exibir um formulário/tela com mapa para cadastrar ordens de serviços com atividades de cadastro e recadastro de árvores);	X	
14	Permitir a coordenação e o monitoramento das equipes de podadores ou terceiros (O sistema deverá exibir uma tela com mapa exibindo a coordenada georreferenciada dos integrantes das equipes, data da última atualização e a trajetória realizada em determinado período);	X	
15	Permitir visualizar o andamento do trabalho (concluído ou não) em campo (Permitir visualizar o andamento do trabalho (concluído ou não) em campo em uma interface de mapa escolhendo apenas o fluxo de trabalho);	X	
16	Gerar relatórios em forma de gráfico de pizza e barra (O sistema deve gerar relatórios em forma de gráfico de pizza e barra das seguintes informações: - Relatório de fitossanidade com quantidade de árvores com doenças e pragas; - Relatórios de árvores com distâncias irregulares de portão, bueiro, poste e esquina; - Relatórios de árvores fora do alinhamento; - Relatórios de árvores existente e faltantes. Entre outros relatórios necessários conforme o referido Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana);	x	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

17	Gerar relatórios de temáticos georreferenciados no mapa (O sistema deve gerar os seguintes temáticos no mapa: - Temático de fitossanidade com quantidade de árvores de doenças e pragas; - Temático de árvores com distâncias irregulares de portão, bueiro, poste e esquina; - Temático de árvores fora do alinhamento. Entre outros temáticos necessários conforme o referido Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana);	X	
18	Permitir parametrizar informações (O sistema deve permitir parametrizar as seguintes informações: - Distância mínima em relação à esquina; - Distância mínima entre árvores; Distância máxima das guias);	X	
19	Disponibilizar informações das árvores georreferenciadas no mapa (O sistema deve permitir visualizar todas as árvores georreferenciadas no mapa. Ao clicar em uma árvore georreferenciada no mapa deve exibir todas as informações de cadastro e fotos);	X	
20	Deve permitir visualizar todas as solicitações georreferenciadas do cidadão (Deve permitir visualizar todas as solicitações georreferenciadas do cidadão realizada pelo aplicativo de cidadania. Ao clicar em uma solicitação deve exibir todas as informações da solicitação e permitir alterar o status de acompanhamento);	X	
21	Deve exibir uma tela com informações de auditoria do sistema (Deve exibir uma tela com informações de auditoria do sistema, incluindo usuário, data e operação realizada).	X	
	Sistema de gestão de arborização – Aplicativo de trabalho de campo		
22	Deve operar em ambiente móvel (O aplicativo deve operar em sistema operacional Android 4.1 ou superior e ser nativo para a plataforma, podendo também operar em sistema IOS);	X	
23	Deve operar online e off-line (O aplicativo deve operar online e off-line, ou seja, com e sem conexão à internet);	X	
24	Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo (Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo, para serem usados por múltiplos usuários);	X	
25	Deve autenticar e autorizar o usuário por meio de login e senha cadastrada dinamicamente no sistema administrativo web (O aplicativo deve ser protegido por usuário e senha cadastrado dinamicamente no sistema administrador web);	X	
26	Deve carregar ordens de serviços cadastradas dinamicamente no sistema administrativo web (O aplicativo deve carregar as ordens de serviços cadastradas dinamicamente no sistema administrativo web. As ordens de serviços carregadas devem ser somente referentes ao usuário ativo (logado) no dispositivo e que esteja no período vigente do fluxo de trabalho);	x	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

27	Deve exibir as ordens de serviço em dados tabulares e georreferenciados no mapa, utilizando o google maps (Deve exibir as ordens de serviço em dados tabular e georreferenciados no mapa, utilizando o google maps);	X	
28	Permitir interagir com as ordens de serviços georreferenciadas (Permitir interagir com as ordens de serviços, ao clicar em uma ordem de serviço georreferenciada no google maps deve abrir o formulário de atividade definido no fluxo de trabalho no sistema administrativo web. Uma ordem de serviço pode ter mais de um formulário de atividade vinculada a ela. O formulário deve coletar dados da atividade a ser realizada como endereços georreferenciados, fotos e dados das atividades. Ao salvar os formulários, os dados devem ser enviados para o sistema administrativo web por meio da internet, caso não tenha conexão com a internet os dados devem ser armazenados localmente para serem enviados posteriormente);	X	
29	Permitir sincronizar dados dos formulários que estejam salvos localmente (Exibir uma tela com todos os formulários de atividades que não foram enviados para o sistema administrativo web e permitir selecionar individualmente os formulários para realizar operações de exclusão ou sincronização de dados com o servidor. Ao realizar a operação de sincronizar dados com o servidor, deverá aparecer uma barra de progresso de envio (um contador informando quantos formulários estão sendo sincronizados em tempo real)).	X	
	Sistema de Gestão de Arborização – Aplicativo de cidadania		
30	Deve operar em ambiente móvel (O aplicativo deve operar em sistema operacional Android e IOS a ser desenvolvido nativo para ambas plataformas);	X	
31	Deve estar disponível nas lojas virtuais (Deve estar disponível nas lojas virtuais Google Play Store da Google e App Store da Apple);	X	
32	Deve obrigar o cidadão a realizar um cadastro antes de interagir com o aplicativo (Deve obrigar o cidadão a realizar um cadastro antes de interagir com o aplicativo. Deve informar no mínimo os seguintes dados: Nome, e-mail, CPF, data de nascimento, cidade e país);	X	
33	Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo (Permitir entrar (login) e sair (logoff) do aplicativo, para serem usados por múltiplos usuários);	X	
34	Deve operar mediante autenticação no aplicativo (Deve operar mediante autenticação no aplicativo);	X	
35	Deve permitir que o cidadão faça solicitações e relate problemas (Permitir que o cidadão solicite a resolução de problemas como poda de árvore, galho caído, manejo e xoutros. Para realizar as operações, deve utilizar o google	x	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

	maps embarcado para escolher o local georreferenciado da solicitação ao clicar no mapa. Selecionar o tipo de categoria ou atividade a ser solicitada como por exemplo, poda, manejo e outros. Descrever o problema e tirar até 3 fotos para enviar os dados);		
36	Deve gerar um protocolo único para cada solicitação (Deve gerar um protocolo único para cada solicitação);	X	
37	Deve gerar status de acompanhamento da solicitação (Deve gerar status de acompanhamento da solicitação com no mínimo 5 fases: novo, aceita, em andamento, cancelado e concluído);	X	
38	Permitir visualizar em uma tela única todas as solicitações realizadas (Permitir visualizar em uma tela única todas as solicitações realizadas com todas as informações (endereço, categoria, descrição, protocolo, fotos e o status de acompanhamento que será alterado conforme o decorrer da solicitação)).	X	
	TOTAL	38	0

Marialva, 16 de janeiro de 2020.

Comissão avaliadora:

Diego E. M. Bassan

Gionelton D. de Castro

Guilherme T. Netzel

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
www.marialva.pr.gov.br (44) 3232-8383 CNPJ - 76.282.680/0001-45

ExpressoLivre - ExpressoMail

000402

Remetente: "Compras Compras"

Para: gionelton@gmail.com, licitacao@maptriz.com.br, ecodet-ambiental@hotmail.com, plenitudecontabilidade1@gmail.com, contato@cicloga.com.br

Data: 16/01/2020 16:43 (agora)

Assunto: PP 74/2019: ATAS- APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO

Anexos: Ata Apresentação sistema 3.pdf (4.2 MB)

Boa tarde!

Segue anexo Ata de análise da terceira apresentação do sistema de gestão de arborização, referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Conforme seção 14.13 do Termo de Referência, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso.

Favor confirmar o recebimento.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372

000403

COMUNICADO

Vimos por meio do presente, comunicar as empresas participantes do Pregão Presencial nº. 74/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacitação para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização). Dia 21/01/2020 venceu o prazo de recurso onde foi constatado que nenhuma empresa teve interesse na apresentação de recurso.

Comunicamos ainda, que a data para abertura do envelope de habilitação da empresa aprovada, MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, será realizada no dia 24/01/2020 as 09:00 horas.

Atenciosamente,

Marialva, 22 de janeiro de 2020.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Compras Compras"

Para: gionelton@gmail.com, licitacao@maptriz.com.br, ecodet-ambiental@hotmail.com, plenitudecontabilidade1@gmail.com, contato@cicloga.com.br

000404

Data: 22/01/2020 15:46 (agora)

Assunto: Comunicado Abertura do Envelope de Habilitação - P.P. 74-19

Anexos: Comunicado Abertura Envelope de Habilitação.pdf (259 KB)

Boa tarde!

Segue anexo Comunicado para Abertura do Envelope de Habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Marcos - Pregoeiro

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372

MAPTRIZ
Smart City

000405

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019

ENVELOPE B

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ: 80.921.489/0001-73
Avenida Higienópolis, 32, sala 1403, Londrina-PR - CEP 86020-080
Tel: 43-3354-4870
E-mail: licitacao@maptriz.com.br
Contato: Patricia Oliveira

Índice

Habilitação Jurídica	
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	003
Declaração	004
Contrato Social Consolidado	005
Regularidade fiscal	
CNPJ	011
Certidão Narrativa de não inscrição no ICMS-PR	012
Alvará de Licença	013
CND – Federal, União e Previdência	014
CND – Estadual	015
CND - Municipal	016
CRF – FGTS	017
CNDT	018
Qualificação Econômico-financeira	
Certidão negativa de falência e concordata	019
Qualificação técnica	
Declaração de recebimento de documentos	021
Declaração de não contratação de menor	022
Declaração de dispensa de visita técnica	023
CREA-PJ	024
Declaração da equipe técnica	026
CREA-PF Responsável Técnico	027
Documentos Responsável Técnico	028
Atestado de Capacidade Técnica com CAT – Resp. Técnico	033
Documentos analista de sistemas	040
Documentos advogado	046

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019.

Na qualidade de responsável legal da empresa Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME, CNPJ 80.921.489/0001-73, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 74/2019 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei

Londrina, 04 de outubro de 2019.

Marina M. de Rezende

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF nº 045.253.149-74 – RG nº 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019.

Na qualidade de responsável legal da empresa Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME, CNPJ 80.921.489/0001-73, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade de expressão, firmamos a presente.

Londrina, 04 de outubro de 2019.

Marina M. de Rezende

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF n° 045.253.149-74 – RG n° 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
Av. Higienópolis, 32, andar 14º-Sl.1403–Centro
CEP 86020 080 - Londrina - PR
www.maptriz.com.br - maptriz@maptriz.com.br

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 80.921.489/0001-73

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA MACHADO DE REZENDE, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 1057, Apto 804, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 9.417.457-0 SSP-PR e CPF 045.253.149-74 e **GABRIELA REGINA SANTANA,** brasileira, casada, Aeroviária, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua das Guaianãs, 44, Alphaville I, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da Sociedade, que gira sob a denominação Social de "**MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**", com sede à Av. Higienópolis, nº 32 – Sala 401- CEP 86020-080– Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.080884-35, inscrita pelo CNPJ 80.921.489/0001-73, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade que estava situada na cidade Londrina, Estado do Paraná, à "Av. Higienópolis, nº 32 – Sala 401 - CEP 86020-080" passa a situar-se à **"Av. Higienópolis, nº 32 – Andar 14 - Sala 1403 - CEP 86020-080, na cidade Londrina, Estado do Paraná".**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica elevado para R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) representado por 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) cada. O aumento de capital ora realizado no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) foram integralizados em moeda corrente do País em 28/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), representado por 5.000 (Cinco Mil) quotas de R$ 100,00 (Cem Reais) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 10:25 SOB Nº 20193391902.
PROTOCOLO: 193391902 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902600862. NIRE: 41208088435.
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAPTRIZ
Smart City

Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
Av. Higienópolis, 32, andar 14º-Sl.1403–Centro
CEP 86020 080 - Londrina - PR
www.maptriz.com.br - maptriz@maptriz.com.br

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
MARINA MACHADO DE REZENDE	4.400	R$ 440.000,00	88,00
GABRIELA REGINA SANTANA	600	R$ 60.000,00	12,00
TOTAL	5.000	**R$ 500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇAO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇAO DO CONTRATO
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 80.921.489/0001-73
NIRE: 412.080884-35

MARINA MACHADO DE REZENDE, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 1057, Apto 804, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 9.417.457-0 SSP-PR e CPF 045.253.149-74 e **GABRIELA REGINA SANTANA,** brasileira, casada, Aeroviária, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua das Guaianãs, 44, Alphaville I, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da Sociedade, que gira sob a denominação Social de "**MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**", com sede à Av. Higienópolis, nº 32 – Andar 14 - Sala 1403 - CEP 86020-080 – Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.080884-35, inscrita pelo CNPJ 80.921.489/0001-73, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 10:25 SOB Nº 20193391902.
PROTOCOLO: 193391902 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902600862. NIRE: 41208088435.
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Av. Higienópolis, nº 32 – Andar 14 - Sala 1403- CEP 86020-080– Londrina - Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é **"Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial – CNAE 6204-0/00; 6201-5/01; 6202-3/00; 6209-1/00; 7119-7/99".**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), representado por 5.000 (Cinco Mil) quotas de R$ 100,00 (Cem Reais) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
MARINA MACHADO DE REZENDE	4.400	R$ 440.000,00	88,00
GABRIELA REGINA SANTANA	600	R$ 60.000,00	12,00
TOTAL	**5.000**	**R$ 500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1989 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do C/C/2002.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia **MARINA MACHADO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR,**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 10:25 SOB Nº 20193391902.
PROTOCOLO: 193391902 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902600862. NIRE: 41208088435.
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
Av. Higienópolis, 32, andar 14º-Sl.1403–Centro
CEP 86020 080 - Londrina - PR
www.maptriz.com.br - maptriz@maptriz.com.br

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**), bem como, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que:

a) Sociedade se enquadra na situação de microempresa;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 10:25 SOB Nº 20193391902.
PROTOCOLO: 193391902 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902600862. NIRE: 41208088435.
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAPTRIZ
Smart City

Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
Av. Higienópolis, 32, andar 14º-Sl.1403–Centro
CEP 86020 080 - Londrina - PR
www.maptriz.com.br - maptriz@maptriz.com.br

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Londrina-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, o presente instrumento em única via de igual teor e forma, devidamente assinados pêlos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 28 de dezembro de 2.018.

FIRMA RECONHECIDA 4º TABELIÃO LONDRINA

3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

MARINA MACHADO DE REZENDE

GABRIELA REGINA SANTANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 10:25 SOB Nº 20193391902.
PROTOCOLO: 193391902 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902600862. NIRE: 41208088435.
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR | TABELIÃO: TIAGO VILA GUIMARÃES
Av. Madre Leonia Milito, nº 1.377, Loja 03, Gleba Palhano, Londrina - PR - Fones: (43) 3324-3096 - (43) 3324-8566

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
[9JdLQJTO]-GABRIELA REGINA SANTANAx-x-x-x

020415

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.921.489/0001-73 MATRIZ		12/04/1989

NOME EMPRESARIAL
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HIGIENOPOLIS	32	ANDAR 14 SALA 1403

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.020-080	CENTRO	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAPTRIZ@MAPTRIZ.COM.BR	(43) 3026-4065

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2019** às **10:53:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

011

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 020738975-75

000419

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 80.921.489/0001-73**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 03/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/10/2019 10:55:17)

012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

000417

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
80.921.489/0001-73	**228.765-0**

Processo nº	Validade
31864 / 2019	**Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor**

Nome ou Razão Social
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia

Endereço
AVENIDA HIGIENOPOLIS 32 ANDAR 14 SALA 1403 CENTRO

Cidade/UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA / PR	**86.020-080**	**148**	**ZC-1**

S.F.A
196991
Início Atividade
29/08/2016

Código(CNAE)	Descrição da Atividade Principal(CNAE)
J-6204-0/00-00	**Consultoria em tecnologia da informacao**

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
J-6201-5/01-00	**Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
J-6202-3/00-00	**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis**
J-6209-1/00-00	**Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao**
M-7119-7/99-00	**Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente**

Observação
PRP1935590935 -

Londrina, 11 de junho de 2019
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1 º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 04/10/2019 11:01:55.

Código Validador: **6fl6Ug3QT**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br.

IMPORTANTE
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000418

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 80.921.489/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:41 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2019.
Código de controle da certidão: **439E.4C8C.B125.D072**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000419

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020739067-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.921.489/0001-73**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/10/2019 11:03:49)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1319272 / 2019
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 80.921.489/0001-73

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de outubro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Qh0Sq5MZ0Ye

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

000421

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.921.489/0001-73
Razão Social: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: AV HIGIENOPOLIS 32 SALA 401 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2019 a 18/10/2019

Certificação Número: 2019091904435435018259

Informação obtida em 04/10/2019 11:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000422

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.921.489/0001-73
Certidão nº: 172613193/2019
Expedição: 17/05/2019, às 11:34:57
Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.921.489/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

000423

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 80.921.489/0001-73

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R$ 32,73
Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 20 de Maio de 2019.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.cartorioazevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 109660410191057260787-1; Data: 04/10/2019 11:05:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE55794-CH5R;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000424

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 11:18:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1365165

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2020 11:05:10 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 109660410191057260787-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5ce93c3baa624dc45c16c86d10b27a7abeea2249681547227a530f6d0b62a6af5a9dde55a412a73b6c36c7b946884f7aecc

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

MAPTRIZ
Smart City

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

000425

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019.

Na qualidade de responsável legal da empresa **Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME**, CNPJ 80.921.489/0001-73, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão Presencial n.º 074/2019, DECLARA para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina, 04 de outubro de 2019.

Marina M. de Rezende

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF n° 045.253.149-74 – RG n° 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019.

Na qualidade de responsável legal da empresa Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME, CNPJ 80.921.489/0001-73, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina, 04 de outubro de 2019.

Marina M. de Rezende

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF n° 045.253.149-74 – RG n° 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019.

Na qualidade de responsável legal da empresa Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME, CNPJ 80.921.489/0001-73, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que, conhece a realidade e as condições locais onde os trabalhos serão executados.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina, 04 de outubro de 2019.

Marina M. de Rezende

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF n° 045.253.149-74 – RG n° 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000423

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92791/2019 **Validade:** 11/01/2020

Razão Social: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 80921489000173
Num. Registro: 69731 **Registrada desde :** 12/07/2019
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 SALA 1403 CENTRO
Município/Estado: LONDRINA-PR **CEP:** 86020080
Objetivo Social:
Consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; serviços técnicos de engenharia e arquitetura; consultoria em gestão ambiental; consultoria e assessoria empresarial – cnae 6204-0/00; 6201-5/01; 6202-3/00; 6209-1/00; 7119-7/99
Restrição de Atividade : Atividades técnicas estão restritas na área de cartografia circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FRANCISCO CARLOS ESTEVAO KOLB
Carteira: PR-25091/D Data de Expedição: 14/05/1993
Desde: 12/07/2019 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do Art.º 4º da Resolução N.º 218/1973 do Confea e Art. 2º da Resolução N.º 1.095/2017 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 262465/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/07/2019 11:31:22

0004

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MAPTRIZ
Smart City

DECLARAÇÃO

000430

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019.

Na qualidade de responsável legal da empresa Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME, CNPJ 80.921.489/0001-73, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, APRESENTA a equipe técnica designada conforme item nº 5.1.16 do edital em referência.

Responsável Técnico:

a) Dirley Schmidlin – Engenheiro Agronomo

Equipe Designada:

b) Rodolfo Rodrigues Rego – Analista de Sistemas – Tecnologia da Informação
c) Demétrius Coelho Souza - Advogado

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina, 04 de outubro de 2019.

Marina M. de Rezende
Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF nº 045.253.149-74 – RG nº 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000431

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **105338/2019** Validade: 04/02/2020

Nome Civil: DIRLEY SCHMIDLIN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-25951/D
Registro Nacional : 1703994647
Registrado(a) desde : 03/03/1994
Filiação : DIRCEU SCHMIDLIN
DIVA OHLSEN SCHMIDLIN
Data de Nascimento : 02/07/1966
Carteira de Identidade : 3203328-8
Naturalidade : CURITIBA/PR
CPF : 62903950920

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/09/1992 Diplomação : 18/09/1992
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 295164/2019.

Emitida via Internet em 08/08/2019 15:19:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

027

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7558190919104402024 1; Data: 19/09/2019 10:46:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC32446-W9ZF-
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Engenheiro Agrônomo

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, em 18 de setembro de 1992, confere o título de Engenheiro Agrônomo a **Dirley Schmidlin**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 02 de julho de 1966, portador da Cédula de Identidade n.º 3.203.328-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de setembro de 1992.

Dirley Schmidlin
Diplomado

Reitor

000432

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE AGRONOMIA
econhecido pelo Decreto n.º 8.462/41
ublicado no D. O. U. de 27/12/1941.

REGISTRADO SOB Nº 2.235
do livro 2-AG fls. 13 do C.E.A.
U.F.Pr. em 18/09/92.

O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTADO NESTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - ESTADO DO PARANÁ NESTA DATA, PARA REGISTRO.
Curitiba, 25 de Setembro de 19 94
Funcionário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/78, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 37266, no Livro UF-85, Fls. 380, Proc. 7646/92
Curitiba, 21 de 12 de 1992.

Emerson Carlos Dialle Medeiros
Chefe de Gabinete do Reitor/UFPR

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 65/90, do Reitor da UFPR.

000433

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CURITIBA - PARANÁ
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7558190919104020241-2; Data: 19/09/2019 10:46:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG32445-UTTZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000434

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 11:15:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1352503

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/09/2020 10:46:42 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75581909191044020241-1 a 75581909191044020241-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5ce02f81e5ffb6f3312e3e55d084b60c575676b58765ad419a5b7af6a959d4de341734ae2235c69b4605a2edb692767b477

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

MAPTRIZ
Smart City

000435

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Por meio deste instrumento, de um lado a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.921.489/0001-73, como sede à Avenida Higienópolis, 32, 14° andar, sala 1403 na cidade de Londrina-PR, representada nesta ocasião por sua sócia: **MARINA MACHADO DE REZENDE**, portadora do R.G. n.º 9.417.457-0 SSP-PR e C.P.F n.º 045.253.149-74 doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. **DIRLEY SCHMIDLIN**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, Carteira profissional CREA-PR n° 25951/D, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil e demais Leis e regulamentos aplicáveis a espécie;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado pelos serviços prestados, a importância a ser estipulada em cada projeto, mediante a emissão da ART/CREA, no dia 30 de cada mês.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Londrina, 01 de julho de 2019.

Marina M. de Rezende

CONTRATANTE
Marina Machado de Rezende
CPF n° 045.253.149-74

CONTRATADO
Dirley Schimidlin
CPF n° 629.039.509-20

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 109660410191046220793-1; Data: 04/10/2019 10:50:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE55765-3SS2; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000436

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 11:19:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1365141

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2020 10:50:19 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 109660410191046220793-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5cedc61baf3c4be9a72f9618af56a1ccd88a2249681547227a530f6d0b62a6af5a9c3e4fc046f4aa95759f34c873d23bb22

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO TÉCNICO

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI – PR** - CNPJ 76.282.649/0001-04 com sede e administração na praça Santa Cruz, nº 249 – Centro – São Jorge do Ivaí - PR, CEP- 87.190.000 **atesta** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina - PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, executou os serviços técnicos para a elaboração do **Plano Municipal de Arborização Urbana**, compreendendo as seguintes atividades que tiveram início, conforme contrato número 06176/2017, em 05/05/2017 e conclusão em 10/01/2018.

I. **DIAGNÓSTICO DETALHADO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ARBORIZAÇÃO URBANA, CONTEMPLANDO**: a) Quantidade de árvores existentes e faltantes; b) Quantidades de árvores com distancia menor que a recomendada na Lei Municipal de Arborização Urbana de São Jorge do Ivaí, relacionadas com portão de garagem, bueiro, postes de energia elétrica e esquinas; c) Quantidades de árvores que deverão ser erradicadas/substituídas em curto, médio e longo prazo, estabelecendo critérios para cada prazo; d) Quantidades de árvores que se encontram fora do alinhamento; e) Identificação das árvores que se encontram com pragas/doenças e aquelas que possuem desequilíbrio de copa acentuado; f) Tabela com todas as informações de diagnósticos por rua e, ainda com todas as espécies de árvores encontradas na cidade, informando a quantidade e a porcentagem de cada espécie; g) Todas as informações foram fornecidas de forma descritiva e quando necessário com fotos coloridas e através de mapa da área urbano devidamente legendado com a localização das informações e; h) caracterização física, econômica e social, assim como o histórico da arborização urbana do município.

II. **ELABORAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**: a) Indicação das espécies arbóreas a serem utilizadas em passeios públicos e praças localizadas no perímetro urbano, para futuros manejos, considerando as redes de galerias de águas pluviais, de abastecimento de água, rede de energia elétrica, de telefonia existente nas áreas, largura das ruas e dos passeios, pavimentação e fatores ambientais (clima e solo do local); b) Diretrizes para manejo e conservação da Arborização Urbana como a poda, substituição, erradicação, plantio, especificações mínimas das mudas para plantio em vias públicas, espaçamentos indicados para árvores de grande, médio e pequeno porte; c) Elaboração de proposta de arborização para substituição de árvores em conflito com equipamentos públicos, e, ainda a elaboração do modelo de plano anual de gestão da arborização urbana; d) Elaboração de panfleto/folder informativo para ser distribuído à população, informando-a das responsabilidades do município e da população com relação ao manejo da arborização urbana, com base na Lei de Arborização Urbana do município; e) Avaliações da área urbana do município, verificando as demandas e as potencialidades locais, indicando a categoria de arborização mais eficaz para cada ambiente (calçadas, canteiros de vias públicas, praças, jardins, calçadas com rede de energia elétrica e áreas verdes); f) Orientações para o plantio e condução das mudas, bem como os tratos culturais referentes a podas e controle de pragas e doenças; g) A elaboração do Plano de Arborização Urbana seguiu as orientações contidas no Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, elaborado pelos seguintes órgãos: APEF, COPEL, CREA-PR, EMBRAPA – FLORESTAS, IAP, EMATER, MP-PR e SANEPAR.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 755819091910190005 92-1; Data: 19/09/2019 10:22:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC32338-QY0B; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

III. **GEORREFFERENCIMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA E SISTEMA DE GESTÃO WEB:** Levantamento Topográfico Planialtimétrico de 6.300 m² no perímetro urbano de São Jorge do Ivaí, detalhando árvores, meio fios, muros e cercas de divisas, na escala 1:1000 com precisão inferior a dez centímetros, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000 UTM 22S, utilizando equipamento GNSS de dupla frequência e correção diferencial em tempo real (RTK). Tendo como produto final desenho de meio fio, quadras e árvores, adequadas para sistema de informação geográfica (SIG), com os atributos de distância da árvore até o meio fio, distância da árvore até as construções, distância da árvore até esquina, distância entre árvores. Disponibilização da Plataforma Maptriz Arborização Urbana: sistema com inteligência geográfica, permitindo o cadastramento e recadastramento de arvores, para geração de relatórios e implantação do Plano de Arborização Urbana e coordenação de ações (erradicação, poda, controle de doenças, pontos de plantio, definição de espécies adequadas para plantio, entre outras), além de realizar a gestão do trabalho em campo através de ordens de serviço e monitoramento do trabalho.

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram todos os resultados esperados e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da **DRZ**: **Dirley Schmidlin**, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR 25951/D como Coordenador Geral; **Agenor Martins Junior**, Arquiteto Urbanista CAU A13861-4 como Coordenador Técnico de Urbanismo; **Leticia Leal Ferreira**, Eng. Ambiental CREA-PR 132809/D; **Erica Moraes dos Santos**, Engenheira Florestal, CREA-PR 142435/D; **Nilce Mary Turcatti Folle**, Bióloga, CRBIO 25.363/07-D e **Erick Macedo**, Analista de Sistemas.

São Jorge do Ivaí - PR, 05 de Dezembro de 2017.

Reconhecido Tabelionato São Jorge do Ivai

AIRTON DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reconhecido Tabelionato São Jorge do Ivai

RAFAELA GUIETI – Eng.ª AGRONOMA
RESPONSAVEL TÉCNICO
CREA – Nº 151604/D

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE DO IVAI – Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião Designado – Praça Santa Cruz, 192 - Centro - São Jorge do Ivaí-Paraná – CEP: 87190-000 - Fone: (44) 3243-1960

Selo nº 4PNFA.jeH7x.XFnUM, Controle: 9GTXO.tYIh6
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **AIRTON DIAS** e **RAFAELA GUIETI.** Dou fé. São Jorge do Ivaí-PR, 11 de janeiro de 2018 - 13:56:26h

Maycon Cesar Corrêa - Escrevente Substituto

MAYCON CÉSAR CORRÊA
ESCREVENTE

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 049511

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS – 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-9484 - Fax: (83) 3244-9484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 7558190919019000592-2; Data: 19/09/2019 10:22:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC32337-YF7B; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti – Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000439

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 11:17:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1352444

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/09/2020 10:22:11 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75581909191019000592-1 a 75581909191019000592-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5ce04ade4b23839815c8fff499c5ff81c40676b58765ad419a5b7af6a959d4de3412dc1831bb9697cf65d73ee56b9a5fd94

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000440

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO AGRONOMO
DIRLEY SCHMIDLIN
Carteira Profissional:PR-25951/D
Acervo Técnico Nº.:**783/2018**
Selos de autenticidade:**A 049511**

RNP Nº:1703994647
Protocolo Nº.:**2018/00060523**

000441

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIRLEY SCHMIDLIN
Carteira Profissional:PR-25951/D
Acervo Técnico Nº.:**783/2018**
Selos de autenticidade:**A 049511**

RNP Nº.:1703994647
Protocolo Nº.:**2018/00060523**

ART Nº.....:20174552094 0..... Registrada:27/10/2017.....
Empresa Executora...:DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ/CPF: 76.282.649/0001-04.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:PARQUES E JARDINS.....
Tipo de Obra/Serviço:SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO.....
Serviço Contratado..:SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO.....
Dimensão.....:1,00 UNID..... Área Existente:0,00 UNID .....
Área Ampliada.....:0,00 UNID ..... Área de Reforma:0,00 UNID .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:PRAÇA SANTA CRUZ, 249 CENTRO.....
Município/Estado....:SAO JORGE DO IVAI/PR.....
Data de Início.....:05/05/2017..... Data de Conclusão:10/01/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: I. DIAGNÓSTICO DETALHADO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ARBORIZAÇÃO URBANA, CONTEMPLANDO: A) QUANTIDADE DE ÁRVORES EXISTENTES E FALTANTES; B) QUANTIDADES DE ÁRVORES COM DISTANCIA MENOR QUE A RECOMENDADA NA LEI MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SÃO JORGE DO IVAÍ, RELACIONADAS COM PORTÃO DE GARAGEM, BUEIRO, POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA E ESQUINAS; C) QUANTIDADES DE ÁRVORES QUE DEVERÃO SER ERRADICADAS/SUBSTITUÍDAS EM CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA CADA PRAZO; D) QUANTIDADES DE ÁRVORES QUE SE ENCONTRAM FORA DO ALINHAMENTO; E) IDENTIFICAÇÃO DAS ÁRVORES QUE SE ENCONTRAM COM PRAGAS/DOENÇAS E AQUELAS QUE POSSUEM DESEQUILÍBRIO DE COPA ACENTUADO;. F) TABELA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS POR RUA E, AINDA COM TODAS AS ESPÉCIES DE ÁRVORES ENCONTRADAS NA CIDADE, INFORMANDO A QUANTIDADE E A PORCENTAGEM DE CADA ESPÉCIE; G) TODAS AS INFORMAÇÕES FORAM FORNECIDAS DE FORMA DESCRITIVA E QUANDO NECESSÁRIO COM FOTOS COLORIDAS E ATRAVÉS DE MAPA DA ÁREA URBANO DEVIDAMENTE LEGENDADO COM A LOCALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E; H) CARACTERIZAÇÃO FÍSICA, ECONÔMICA E SOCIAL, ASSIM COMO O HISTÓRICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO. II. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA: A) INDICAÇÃO DAS ESPÉCIES ARBÓREAS A SEREM UTILIZADAS EM PASSEIOS

PÚBLICOS E PRAÇAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO, PARA FUTUROS MANEJOS, CONSIDERANDO AS REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, DE TELEFONIA EXIS-TENTE NAS ÁREAS, LARGURA DAS RUAS E DOS PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO E FATORES AMBIENTAIS (CLIMA E SOLO DO LOCAL); B) DIRETRIZES PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBA-NA COMO A PODA, SUBSTITUIÇÃO, ERRADICAÇÃO, PLANTIO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS MU-DAS PARA PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS, ESPAÇAMENTOS INDICADOS PARA ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE; C) ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ARBORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES EM CONFLITO COM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, E, AINDA A ELABORAÇÃO DO MODELO DE PLANO ANUAL DE GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA; D) ELABORAÇÃO DE PANFLETO/FOLDER INFORMATIVO PARA SER DISTRIBUÍDO À POPULAÇÃO, INFORMANDO-A DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA POPULAÇÃO COM RELAÇÃO AO MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COM BASE NA LEI DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO; E) AVALIAÇÕES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VERIFICANDO AS DEMANDAS E AS POTENCIALIDADES LOCAIS, INDICANDO A CATEGORIA DE ARBORIZAÇÃO MAIS EFICAZ PARA CADA AMBIENTE (CALÇADAS, CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS, CALÇADAS COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁREAS VERDES); F) ORIENTAÇÕES PARA O PLANTIO E CONDUÇÃO DAS MUDAS, BEM COMO OS TRATOS CULTURAIS REFERENTES A PO-DAS E CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS; G) A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA SEGUIU AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ELABORADO PELOS SEGUINTES ÓRGÃOS: APEF, COPEL, CREA-PR, EMBRAPA - FLORESTAS, IAP, EMATER, MP-PR E SANEPAR. III. GEORREFERENCIAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA E SISTEMA DE GESTÃO WEB: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE 6.300 M² NO PERÍMETRO UR-BANO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, DETALHANDO ÁRVORES, MEIO FIOS, MUROS E CERCAS DE DIVISAS, NA ESCALA 1:1000 COM PRECISÃO INFERIOR A DEZ CENTÍMETROS, GEORREFERENCIADO AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, SIRGAS 2000 UTM 22S, UTILIZANDO EQUIPAMENTO GNSS DE DUPLA FREQUÊNCIA E CORREÇÃO DIFERENCIAL EM TEMPO REAL (RTK). TENDO COMO PRODUTO FINAL DESENHO DE MEIO FIO, QUADRAS E ÁRVORES, ADEQUADAS PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), COM OS ATRIBUTOS DE DISTÂNCIA DA ÁRVORE ATÉ O MEIO FIO, DISTÂNCIA DA ÁRVORE ATÉ AS CONSTRUÇÕES, DISTÂNCIA DA ÁRVORE ATÉ ESQUINA, DISTÂNCIA ENTRE ÁRVORES. DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA MAPTRIZ ARBORIZAÇÃO URBANA: SISTEMA COM INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA, PERMITINDO O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE ARVORES, PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E COORDENAÇÃO DE AÇÕES (ERRADICAÇÃO, PODA, CONTROLE DE DOENÇAS, PONTOS DE PLANTIO, DEFINIÇÃO DE ESPÉCIES ADEQUADAS PARA PLANTIO, ENTRE OUTRAS), ALÉM DE REALIZAR A GESTÃO DO TRABALHO EM CAMPO ATRAVÉS DE ORDENS DE SERVIÇO E MONITORAMENTO DO TRABALHO. COORDENAÇÃO DA SEGUINTE EQUIPE DE PROFISSIONAIS: AGENOR MARTINS JUNIOR, ARQUITETO URBANISTA CAU A13861-4; LETÍCIA LEAL FERREIRA, ENG. AMBIENTAL CREA-PR 132809/D; ERICA MORAES DOS SANTOS, ENGENHEIRA FLORESTAL, CREA-PR 142435/D; NILCE MARY TURCATTI FOLLE, BIÓLOGA, CRBIO 25.363/07-D E ERICK MACEDO, ANALISTA DE SISTEMAS.....

000442

Observação.....:.....

000443

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AGRONOMO
DIRLEY SCHMIDLIN
Carteira Profissional:PR-25951/D
Acervo Técnico Nº.:**783/2018**
Selos de autenticidade:**A 049511**
RNP Nº.:1703994647
Protocolo Nº.:**2018/00060523**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00060523.

Emitida via Internet em 22/02/2018 15:16:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

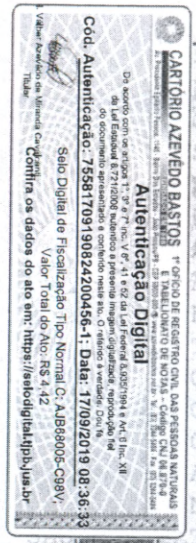

CENTRO PAULA SOUZA

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Autarquia de regime especial associada e vinculada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP nos termos da Lei nº 952/1976

Fatec Ourinhos

Faculdade de Tecnologia

A Diretora da Faculdade de Tecnologia de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do **Curso de Bacharelado em Sistemas e Tecnologia da Informação** e a colação de grau em 23 de agosto de 2013, confere o Grau de ***BACHAREL*** a

Rodolfo Rodrigues Rego

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 24 de março de 1988, RG 401033673-SP, e outorga-lhe o presente ***DIPLOMA*** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ourinhos, 23 de agosto de 2013.

Prof.ª Laura Margarida Josefina Lagana
Diretora Superintendente do Centro Paula Souza

Rodolfo Rodrigues Rego
Diplomado

Prof.ª Dr.ª Lia Cupertino Duarte Albino
Diretora da Fatec Ourinhos

22Z475731J6

000444

000445

Curso reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 489, de 18/11/2011, publicada no D.O. de 23/11/2011.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
GRUPO DE REGISTRO ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 201301565
Livro 027, página 561
Processo n.º 157/021/2013
de acordo com o artigo 2º da Deliberação CEE nº 106/2011
e com base no artigo 54 da Lei 9394/96.

São Paulo, 20 de janeiro de 2014.

Lúcia Helena Aparecida Frungillo
Responsável pelos Registros Acadêmicos

De acordo.

Prof.ª Dr.ª Mariluci Alves Martino
Coordenadora da Unidade de Ensino Superior de Graduação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ568004-WPFI
Cód. Autenticação: 7558170911908242004S6-2; Data: 17/09/2019 08:36:33
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
002456

000449

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2019 13:54:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1349839

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2020 08:36:34 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 75581709190824200456-1 a 75581709190824200456-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc287913833e3ffd749fc037abf98c782aabf81676b58765ad419a5b7af6a959d4de34
1f2d69a6b2b3ca61e722370981f221de1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000447

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 088259 Série 00269-SP

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rodolfo Rodrigues Rego
Loc. Nasc. Campina Grande Est. S.P. Data 24/03/88
Filiação Raimundo Rodrigues do Rego e Maria Rodrigues Rego
Doc. Nº 6.403.362 3ª Emp. 29.03.02

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ..... Doc. Ident. Nº .....
Exp. em ... / ... / ..... Estado .....
Observações .....
Data Emissão 30/04/04 DRT Campinas S.P.
Antonia Espósito
Assistente Técnico
Assinatura do Funcionário
Convênio P.M. Ourinhos

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nascimento .....
Doc. .....

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 109660410191214530694-1; Data: 04/10/2019 12:17:12
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE56016-PFWR;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

043

16

CONTRATO DE TRABALHO

80.921.489/0001-73
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
AVE HIGIENOPOLIS , 32 ,

86020/080 - Londrina

CARGO:DESENVOLVEDOR(A) PLENO CBO: 2124-05

DATA DE ADMISSÃO: **20 de Fevereiro de 2017.**

REM. ESPECIFICADA: 3.000,00 (TRES MIL REAIS **** ********** ****.) POR MÊS.

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
80.921.489/0001-73

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

17

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CNPJ/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-006 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 109660410191214530694-2; Data: 04/10/2019 12:17:12
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE56015-32H9; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000447

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 14:02:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1365272

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2020 12:17:12 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 109660410191214530694-1 a 109660410191214530694-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5cefb17fcf76bccf7483dc30f97af680fbda2249681547227a530f6d0b62a6af5a9813fcfa0b9aefcce65b8d7aaee0f72ab

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

045

000450

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-351243/19

CERTIFICO que o Advogado DEMETRIUS COELHO SOUZA possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 24363, desde 03/04/1997, pertencendo a Subseção de LONDRINA, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia, sem impedimentos. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITE com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

RODRIGO SANCHEZ RIOS
Secretário-Geral

Emissão: 04/10/2019 11:21:13
Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.
Emissão gratuita.
A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br
Código para validação: 2019.0410.351243.24363

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
GRADUAÇÃO EM DIREITO
em 29 de junho de 1996, confere o título de
Bacharel em Direito
a

Demetrius Coelho Souza,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de junho de 1971, RG 45466523/PR
e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 26 de agosto de 1996.

Prof. Dr. Fernando Antonio Prado Gimenez
Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação

Diplomado

Prof. Jackson Proença Testa
Reitor

0004151

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 755823101815001709941; Data: 23/10/2018 15:09:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ11838-3Q3S;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

UEL-CAE/DAAC/DD

Diploma nº 28.925 anotado

no Livro 14 fls. 034

Curso reconhecido pelo

Decreto Federal n.º 49.064/60

Publicado no D.O.U. de 10/02/61

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR

REITORIA

C.A.E. - D.E.R.D.

PARA REGISTRO

Londrina 23/10/96

PROF. OSWALDO RUBENS CANIZARES

Chefe da Divisão Especial de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PR

REITORIA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Divisão Especial de Registro de Diplomas

Por Delegação de competência do DAU/MEC e da SESu/MEC, Portarias nº 71 de 21/10/77 e nº 80 de 28/05/79, nos termos da Portaria Ministerial nº 726 de 21 de outubro de 1977.

Diploma registrado sob nº -25496-

Livro UEL-35 Folha 075 Processo Nº 17895

Londrina 23 de OUTUBRO de 19 96

ENIS JACON DE ARAÚJO MOREIRA

Bolsista em Exercício

0004252

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 755823101815001709942; Data: 23/10/2018 15:09:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ11837-FC35;

Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000453

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2018 08:23:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1101103

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/10/2019 15:09:56 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75582310181500170994-1 a 75582310181500170994-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd82a4430d4a109aee10efd84bf5e545b1dcb34ae979369fb13b69d380db8e86676b58765ad419a5b7af6a959d4de341178e797b006533f0de1b2929eb04d7b0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

MAPTRIZ
Smart City

000454

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Por meio deste instrumento, de um lado a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.921.489/0001-73, como sede à Avenida Higienópolis, 32, 14° andar, sala 1403 na cidade de Londrina-PR, representada nesta ocasião por sua sócia: **MARINA MACHADO DE REZENDE**, portadora do R.G. n.º 9.417.457-0 SSP-PR e C.P.F n.º 045.253.149-74 doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. **DEMETRIUS COELHO SOUZA**, brasileiro, Advogado, Carteira profissional OAB-PR n° 24363, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato é por prazo indeterminado a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil e demais Leis e regulamentos aplicáveis a espécie;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado pelos serviços prestados, a importância a ser estipulada em cada projeto no dia 30 de cada mês.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Londrina, 01 de julho de 2019.

Marina M. de Rezende

CONTRATANTE
Marina Machado de Rezende
CPF n° 045.253.149-74

CONTRATADO
Demétrius Coelho Souza
CPF n° 535.108.959-91

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 109660410191046240420-1; Data: 04/10/2019 10:50:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE55766-HCS8;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000455

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 11:17:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1365142

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2020 10:50:23 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 109660410191046240420-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5cebaf492dffcac97a7f06d3c1c53e2de65a2249681547227a530f6d0b62a6af5a9a8627e0c35cefc139a8289eb4960ea79

Certificado pela Autoridade Certificadora credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

000456

O **MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.279.967/0001-16, com sede na Rua José de Anchieta, 1641, Centro, CEP 87.750-000, **ATESTA** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4° Andar, Centro, Londrina, Estado do Paraná, executou para este município a elaboração do **Plano Municipal de Arborização**, em conformidade com o Manual para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana elaborado pelos seguintes entidades: (APEF, COPEL, CREA-PR, EMBRAPA-FLORESTAS, IAP, EMATER, MP-PR, SANEPAR), compreendendo as seguintes atividades:

CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO:

i) População no último censo [2010] - 13.663 pessoas; ii) Área territorial [2018] - 407,719 km²; Fonte: IBGE. iii) Municípios Limítrofes: Cruzeiro do Sul, Paranavaí, Tamboara, Nova Esperança e São João do Caiuá. Fonte: IPARDES.

CARACTERISTICAS DO CONTRATO:

i) Contrato n° 103/2018; ii) Pregão Presencial n° 73/2018; iii) Início dos serviços em 26/12/2018 e conclusão em 26/05//2019.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

1 - HISTÓRICO DA ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:
i) Levantamento de quando se deu o início da arborização no município, suas características e sua evolução até a atualidade.

2 - IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO:
i) Elaboração das justificativas das necessidades de arborização no Município com os aspectos positivos decorrentes de sua implantação.

3 - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA:
i) Elaboração do objetivo geral e os específicos esperados com a elaboração e implantação do plano.

4 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.
i) Elaboração das características do município observando: a) Localização geográfica da sede do município; b) Altitude; c) Unidade fitogeográfica (vegetação); d) Características climáticas; e) População (urbana e rural); f) Caracterização socioeconômica; g) Área da malha urbana do município e a extensão das ruas pavimentadas (locais potenciais para haver a arborização de ruas), as informações prestadas também foram adequadas as informações do Plano Diretor Municipal observando as diretrizes do zoneamento do uso do solo urbano (setorização das áreas comerciais, industriais e residenciais), o que implica no planejamento da arborização de ruas.

5 - DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO.
i) Levantamento de informações quali-quantitativas da arborização de ruas.
ii) Foram elaborados métodos para o levantamento das principais informações quali-quantitativas das árvores urbanas existentes no município e para a indicação de locais para

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Bosco - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 755819091910402302 80-1; Data: 19/09/2019 10:42:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC32421-XIGU; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

a implantação da arborização urbana. Considerando ainda a avaliação de árvores com risco de queda.

iii) O levantamento realizado no município teve como base o inventario por amostragem.
iv) Com as amostras e cálculos estatísticos, obteve-se as estimativas gerais baseadas em avaliações feitas em partes da população, utilizando parcelas amostrais.

v) As informações referentes a cada árvore foram coletadas em uma ficha de inventário contendo os seguintes dados: a) Data da coleta de dados e nome dos responsáveis; b) Localização da árvore: número da amostra, bairro, nome da rua, número da casa (número do endereço postal), número da árvore (código), coordenadas da árvore; c) Características da árvore: identificação da espécie (nome popular e botânico), diâmetro do tronco (DAP), altura da árvore, condição fitossanitária da árvore, presença de pragas, necessidade de manejo (poda etc.); d) Características do meio: largura da calçada, quantidade e tipos de tráfego, presença de redes de serviços (eletricidade, telefonia etc.), presença de marquises, identificação do local de novos plantios de árvores e outras informações, como distâncias de postes e esquinas.

5.1 Características da arborização urbana do município.
i) A partir do inventário individualizado, foram agrupadas as informações coletadas, a fim de facilitar o planejamento da arborização urbana, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos: número total de árvores, espécies existentes, percentagem de cada espécie em relação ao número total de árvores, diversidade de espécies, diâmetro médio ou classes diamétricas por espécie, altura média ou classes de altura por espécie, classes de condição das árvores, presença de pragas ou doenças, necessidades de poda, necessidade de remoção e quantitativo de novos locais para plantio.

5.2 Principais problemas encontrados.
i) **Realização de considerações sobre a atual situação da arborização do município, elencando os pontos críticos**: a) Espécies exóticas invasoras; b) Árvores senescentes; c) Arborização composta por uma única espécie; d) Podas drásticas; e) Acessibilidade de pedestres; f) Bairros pouco arborizados. Com a abordagem dos principais problemas encontrados, foram apontados quais devem ser as prioridades de atuação do município quanto ao planejamento da arborização urbana.

6 - PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.
i) A elaboração do Plano de Arborização Urbana levou em conta as seguintes questões: o quê, como, onde e quando plantar, foram considerados fatores básicos como: condições locais, espaço físico disponível e características das espécies a utilizar.

6.1 Critérios para a escolha de espécies para arborização urbana.
i) Foram desenvolvidos critérios para a seleção de árvores para compor a arborização de ruas, foram consideradas uma série de características das espécies, dentre estas: desenvolvimento, porte, copa (forma, densidade e hábito), floração, frutificação, raízes, resistência a pragas, doenças e poluição, ausência de princípios tóxicos; adaptabilidade, sobrevivência e desenvolvimento no local de plantio (devido às características do solo), bem como necessidade de manutenção. Ainda foram avaliadas as restrições de uso para o espaço físico tridimensional disponível no local de plantio.

6.2 Critérios para definição dos locais de plantio.
i) Elaboração de critérios e definição de locais de plantio, adequados ao porte das árvores (altura e diâmetro da copa) e à largura de ruas e passeios. Ao analisar o espaço tridimensional disponível, é preciso considerar a posição das redes aéreas e subterrâneas de serviços (sistema elétrico, abastecimento de água, esgotos etc.) e o afastamento das construções e sinalizações para a definição do porte adequado das espécies e a posição de plantio.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 755819091910402302 80-2; Data: 19/09/2019 10:42:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC32420-ABH9;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

6.3 Espaçamento e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos.
i) Indicação do espaçamento a ser considerado no plantio de árvores de pequeno, médio e grande porte. Esse espaçamento segue o que preconiza a NBR 9050/94.

7 - IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.

7.1 Características das mudas:
i) Estarem adaptadas ao clima do local destinado; ii) Apresentarem tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 m e copa bem definida; iii) Altura da primeira bifurcação acima de 1,80 m;
iv) Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 m) de no mínimo 0,03 m; v) Forma e perfil trabalhados com tratos silviculturais específicos (podas de formação); vi) Muda já em forma de árvore.

7.2 Produção ou aquisição de mudas:
i) O plano abordou a questão da produção ou aquisição de mudas, levando em conta as informações a seguir: Viveiro municipal (produção de mudas); Equipe de trabalho e Aquisição de mudas para arborização urbana.

7.3 Procedimentos de plantio e replantio:
i) Descrição dos procedimentos para plantio e replantio de mudas observando as características do meio físico.

7.4 Campanha de conscientização ambiental:
i) Com o intuito de promover a educação ambiental dos munícipes com relação à importância e aos benefícios da arborização urbana.

8 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS.

i) Descrição de todas as práticas necessárias para manter as árvores com vigor e compatíveis com o ambiente urbano foram observados os seguintes itens:
a) Poda de árvores; b) Remoção e substituição de árvores; c) adubação; d) irrigação; e) técnicas restauradoras em árvores e tratos curativos ou preventivos de doenças e pragas.

9 - MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS.

i) Elaboração de métodos que visa acompanhar o desenvolvimento das árvores existentes e das mudas plantadas, observando-se e registrando-se todas as alterações ocorridas, a fim de se fazer novo planejamento de forma qualitativa e quantitativamente as informações contidas no banco de dados da arborização urbana, fazendo-se sempre uso do cadastro georreferenciado, principalmente na fase pós-implantação do plano de arborização, com aspectos relacionados ao estado geral das árvores e a receptividade da população ao plano implantado.

10 - GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.

i) Indicação das áreas e a qualificação dos profissionais que serão responsáveis pela execução de todas as etapas do Plano de Arborização Urbana (planejamento, implantação, manejo, licenciamento, fiscalização), bem como a interface com os outros setores da administração municipal.

11 - GEORREFFERENCIMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.

i) levantamento por meio de sensu de 9.053 indivíduos arbóreos contendo detalhando árvores, meio fios, muros e cercas de divisas, na escala 1:1.000 com precisão inferior a dez centímetros, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS 2000 UTM 22S. Tendo como produto final desenho de meio fio, quadras e árvores, adequadas para sistema de informação geográfica (SIG), com os atributos de distância da árvore até o meio fio, distância da árvore até as construções, distância da árvore até esquina, distância entre árvores.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Bosco - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 755819091910402302 80-3; Data: 19/09/2019 10:42:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC32419-I8GQ; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

12 - DESENVOLIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS E GEOPROCESSAMENTO.

(i) Desenvolvimento de sistema de coleta de dados customizado, em plataforma ANDROID, integrado ao sistema WEBGIS online/off-line, permitindo o cadastramento e recadastramento de arvores, para geração de relatórios e implantação do Plano de Arborização Urbana e coordenação de ações (erradicação, poda, controle de doenças, pontos de plantio, definição de espécies adequadas para plantio, entre outras), além de realizar a gestão do trabalho em campo através de ordens de serviço e monitoramento do trabalho.
(ii) Implantação de servidores e banco de dados geográfico, com os devidos padrões de interoperabilidade descritos no CONSÓRCIO OGC E W3C; Integração do WEBGIS com o Banco de Dados SQLSERVER da Prefeitura, integrando os dados cartográficos, imagens e fotos para consulta on-line com controle e perfis de usuários;
(iii) Publicação e impressão de dados cadastrais, documentos, fotos, croqui de localização para a população;
(iv) Desenvolvimento em plataforma JAVA/JSP, GEOSERVER; OPENLAYERS e banco de dados POSTGRES/POSTGIS;
(v) Módulo administrativo de gestão de usuários;
(vi) Servidor de mapas - disponibilização de servidor (hardware e software) para armazenamento do sistema WEBGIS integrado com o Banco de Dados da Prefeitura;
(vii) Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativas no sistema com disponibilidade de novas versões por 12 meses;
(viii) Integração com sistemas corporativos, utilizando banco de dados SQLSERVER e de gestão existentes no município com a base de dados cartográfica e controle de acesso por usuário;
(ix) Implantação de Sistema de Geoprocessamento – Plataforma de Cidades Inteligentes (intranet/internet), sem limite de restrição de usuários.

13 - COLETOR DE DADOS INTELIGENTE.

(i) Desenvolvimento de sistema de coleta de dados customizado, em código aberto (software livre), integrado ao sistema WEBGIS online/off-line para levantamento e classificação dos indivíduos arbóreos, possibilitando a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pelo sistema WEBGIS.

14 - TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA

(i)Treinamento presencial uso da ferramenta com carga horária de 40 horas;
(ii) Manuais específicos para o treinamento do sistema de geoprocessamento;
(iii) Manual de treinamento (formato digital);
(iv)Treinamento e Assessoria em geoprocessamento;
(v) Assessoria técnica e suporte aos usuários através de, serviço de auxílio telefônico (helpdesk), auxílio remoto pela internet;

Equipe Técnica	
Profissional	**Responsabilidades**
Agenor Martins Junior Arquiteto e Urbanista CAU A13861-4	Responsável Técnico, dentro das suas atribuições profissionais, na execução em todas as fases da elaboração e implantação do Plano Municipal de Arborização.
Cynthia Aparecida Leal Boiça Bióloga - CRBio nº 77.071/07-D e **Nilce Mary Turcatti Folle** Bióloga – CRBio nº 25.363/07-D	Serviços técnicos de Biologia, atuando em todas as fases do Plano Municipal de Arborização.
Rodolfo Rodrigues Rego Bacharel em Tecnologia da Informação	Analista de Sistemas
Ralf Samy Sato Bacharel em Processamento de Dados	Estruturação de Banco de Dados

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel: (83) 3244-3484 - Fax: (83) 3244-3484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 755819091910402302804; Data: 19/09/2019 10:42:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC32418-7ZIK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Wellington Dias Neves Bacharel em Tecnologia da Informação	Analista de Sistemas
Demétrius Coelho Souza Advogado OAB-PR 24.363.	Análise e diagnóstico da legislação ambiental e urbanística existente.
Carlos Rogério Pereira Martins, Administrador de Empresas CRA-PR 24.528; **Agostinho de Rezende** Administrador de Empresas CRA-PR 6.459	Avaliação de cenários e capacidade de investimentos.

000

Alto Paraná, 09 de agosto de 2019.

Laís Beckhauser de Moraes
Engenheira Civil
CREA-PR 159570/D

Altamiro Pereira Santana
CPF n° 522.579.409-20
Prefeito Municipal

Laís Beckhauser de Moraes
CREA n° 159570-D
Engenheira Civil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-3404 - Fax: (83) 3244-3464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 755819091910402302805; Data: 19/09/2019 10:42:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC32417-N98M;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000461

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2019 11:22:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1352485

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/09/2020 10:42:36 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 75581909191040230280-1 a 75581909191040230280-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

[redacted] referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc854644e5feb56fbb34c50a3d03c5cee1a43f7a2eba50fbe63a3e5e8a4535a7676b58765ad419a5b7af6a959d4de341c1e0cee04cfef588596fb96346038acc

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

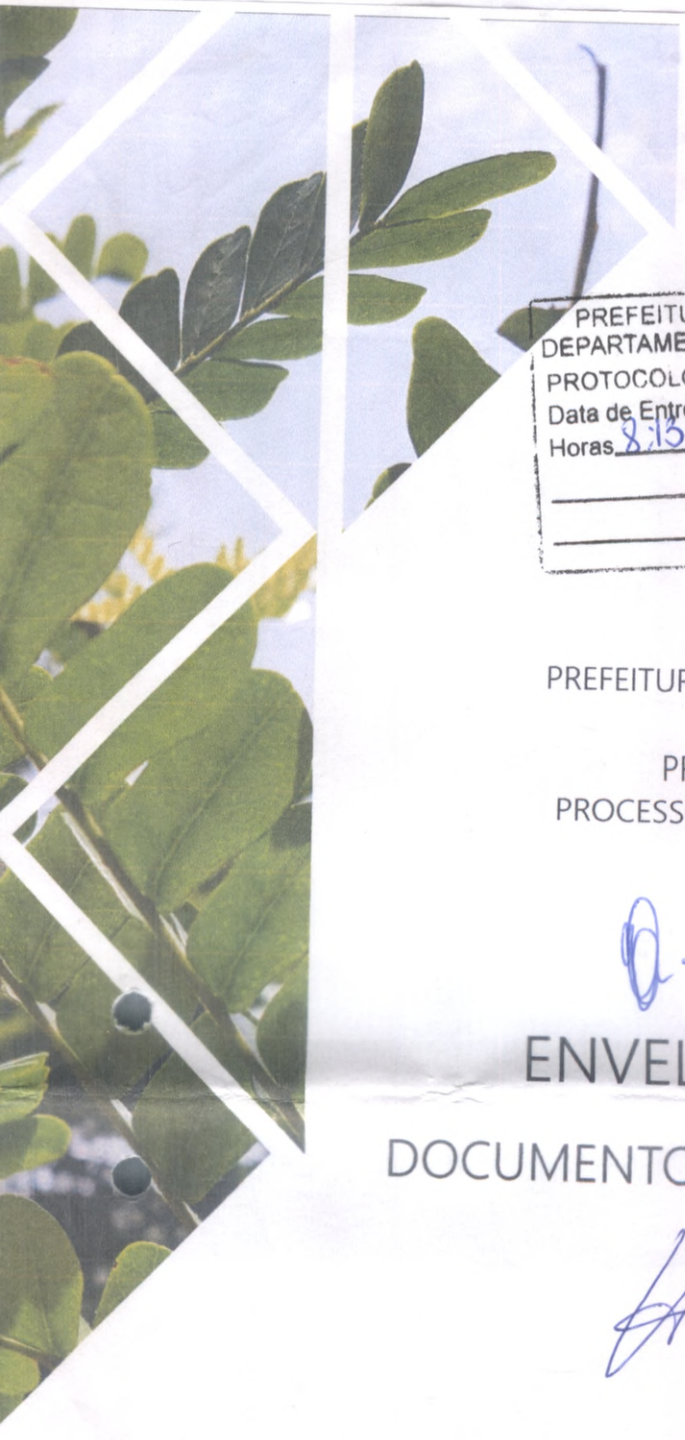

MAPTRIZ
Smart City

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 335
Data de Entrega dos Envelopes 07/10/19
Horas 8:15 Modalidade de Licitação
PP 74/19
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019

ENVELOPE B

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

APTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº 74/2019. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacitação para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4114/2019 e o Servidor o Sr. Gionelton Duarte de Castro, Técnico em Meio Ambiente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações, para proceder à conferência do envelope de Habilitação. No início da sessão, nenhuma das proponentes se fez presente, sendo assim, o Sr. Pregoeiro juntamente com Técnico em Meio Ambiente realizaram a abertura do envelope de habilitação da empresa qualificada e aprovada na avaliação do Sistema de Gestão da Arborização Urbana, **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME** para conferência, sendo constatado que a referida proponente apresentou toda a documentação em conformidade com o edital, sendo assim declarada Habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e o Técnico em Meio Ambiente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos

Técnico em Meio Ambiente
Gionelton Duarte de Castro

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Compras Compras"
Para:	gionelton@gmail.com, licitacao@maptriz.com.br, ecodet-ambiental@hotmail.com, plenitudecontabilidade1@gmail.com, contato@cicloga.com.br
Data:	24/01/2020 16:17 (agora)
Assunto:	Ata do Resultado do Julgamento de Habilitação
Anexos:	Ata de Julgamento da Habilitação.pdf (367 KB)

000464

Boa tarde!

Segue anexo Ata do Resultado do Julgamento de Habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Marcos - Pregoeiro

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 74 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
24/01/2020 09:00	29/01/2020	2		Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo: /

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacidade para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização)

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente o Sr. Pregoeiro em posse da Ata de Abertura do Envelope de Habilitação, declarou a empresa vencedora a empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME. A classificação final teve o seguinte resultado:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 74 / 2019

Lote: 1 Qtde Itens: 3 Valor do Lote: **159.602,05** Economicidade: **0,00 %**

Arrematante: **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 74 / 2019

80.921.489/0001-73 - MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	3	LOTE 1	159.602,05

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 159.602,05**

Total do Pregão Presencial: **R$ 159.602,05**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Marialva-PR.
Pregoeiro e equipe de apoio.
REF.: Pregão Presencial n° 074/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacidade para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização).

Nome: Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Endereço: Avenida Higienópolis, 32, Sala 1403
Cidade: Londrina - UF: Paraná CEP:86.020-080
CNPJ N.º 80.921.489/0001-73
Telefone/Fax: (43) 3354-4870.
Dados Bancários: Caixa Econômica Federal
Banco N.º: 104 - Agência N.º: 1553 Conta Corrente N.º: 03268-3

* DADOS ADICIONAIS:

Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: Marina Machado de Rezende
Cargo/Função: Socia Administradora - Telefone/Fax (43) 3354-4870.
Estado civil Solteira - RG n.º: 9.417.457-0 - CPF n.º 045.253.149-74
E-mail: marina@maptriz.com.br

A Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.921.489/0001-73, com sede à Av. Higienópolis, 32 sala 1402 na cidade de londrina – PR, representada por sua representante legal a Sra. Marina Machado de Rezende, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.417.457-0 e inscrita no CPF sob o nº. 045.253.149-74, apresenta a sua proposta de preços relativa à licitação, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 74/2019.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Unid	Implantação do sistema de Gestão municipal da Arborização urbana de Marialva, conforme detalhado no termo de Referência.	12.030,67	12.030,67

2	12	Mensal	Manutenção, suporte, Evolução e licença de uso do Sistema de gestão municipal da arborização urbana de Marialva, conforme detalhado no termo de Referência.	2.886,98	34.643,76
3	1	Unid	Elaboração do plano Municipal de arborização Urbana, conforme detalhado no termo de referência.	111.927,62	111.927,62

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 158.602,05 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).

OBS:
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Londrina, 24 de janeiro de 2020.

Marina M. de Rezende

Maptriz Consultoria e Tecnologia LTDA-ME
Marina Machado de Rezende.
CPF nº 045.253.149-74 – RG nº 9.417.457-0 SSP-PR
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Marialva

(44) 3232-8372

000463

ExpressoLivre - ExpressoMail

000463

Remetente: licitacao@maptriz.com.br
Para: "Compras Compras"
Data: 24/01/2020 14:54 (43 minutos atrás)
Assunto: Proposta de Preços PP 74/2019
Anexos: P._Preço_Marialva.pdf (507 KB)

Boa Tarde.

Em anexo segue a proposta de preços ajustada.

Confirmar o recebimento.

Att.

Carlos Martins.

Maptriz.

De: Compras_Compras <compras@marialva.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 15:46
Para: gionelton@gmail.com; licitacao@maptriz.com.br; ecodet-ambiental@hotmail.com; plenitudecontabilidade1@gmail.com; contato@cicloga.com.br
Assunto: Comunicado Abertura do Envelope de Habilitação - P.P. 74-19

Boa tarde!

Segue anexo Comunicado para Abertura do Envelope de Habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 74/19 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Marcos - Pregoeiro

Departamento de Licitação e Contratos

000479

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no ***Pregão Presencial nº 74/2019*** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de plano municipal de arborização urbana de Marialva e implantação e manutenção de sistema de gestão da arborização urbana (com capacidade para realização do plano municipal de arborização urbana de marialva e para gestão de arborização)

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 74/2019**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de plano municipal de arborização urbana de Marialva e implantação e manutenção de sistema de gestão da arborização urbana (com capacidade para realização do plano municipal de arborização urbana de marialva e para gestão de arborização) , **autorizada através do Ofício nº 512/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 166/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 74/2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 10 de setembro de 2019, Edição n.º 49/2019,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 24 de janeiro de 2020 foi realizada a abertura do envelope de habilitação da empresa qualificada e aprovada na avaliação do Sistema de Gestão da Arborização Urbana, MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME para conferência, sendo constatado que a referida proponente apresentou toda documentação em conformidade com o edital, a mesma foi declarada vencedora.

000471

Ressaltamos também, que deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

E ainda, ressalva expressa de que a função de *" receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes"* é da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na forma do art. 6.º, XVI da lei de licitações e art. 3.º inciso VI, respectivamente.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Marialva, 03 de fevereiro de 2020.

Lígia Aparecida Fernandes

OAB/PR 39.036

000472

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 74/2019 – P.M.M
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacidade para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização)

Em Sessão Pública realizada no dia 07 de outubro de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 74/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.921.489/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$158.602,05 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 74/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, **"homologo"** o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 74/2019 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05/02/2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 9/2020 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Higienópolis, 32, Sala 1403, Centro, na cidade de Londrina, Cep 86020-080, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 80.921.489/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora Marina Machado de Rezende, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 045.253.149-74 e da Cédula de Identidade RG nº 9.417.457-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacidade para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização), nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DA ARBORIZAÇÃO URBANA DE MARIALVA, CONFORME DETALHADO NOTERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1	R$12.030,67	12.030,67	MAPTRIZ
2	MANUTENÇÃO, SUPORTE, EVOLUÇÃO E LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DA ARBORIZAÇÃO URBANA DE MARIALVA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	mensal	12	R$2.886,98	34.643,76	MAPTRIZ
3	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1	R$111.927,62	111.927,62	MAPTRIZ
				TOTAL	158.602,05	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **74/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 158.602,05 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 10.002.20.605.0017.2.168.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da NOTA FISCAL assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD e/ou NOTA DE EMPENHO à SEAD.

4.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

4.2 O PAGAMENTO será efetivado em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

4.2.1 Para a implantação do Sistema de Gestão de Arborização a LIQUIDAÇÃO DA DESPESA dar-se-á após o RECEBIMENTO DEFINIFIVO conforme SEÇÃO SECUNDÁRIA 5.4.

4.2.2 Para a manutenção do Sistema de Gestão de Arborização a LIQUIDAÇÃO DA DESPESA dar-se-á mensalmente após 30 (TRINTA) dias contados a partir do RECEBIMENTO DEFINIFIVO da implantação do referido Sistema.

4.2.3 Para a Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana a LIQUIDAÇÃO DA DESPESA dar-se-á parcialmente da seguinte forma: 15% (QUINZE POR CENTO) ao término do primeiro mês de levantamento do inventário florestal, 15% (QUINZE POR CENTO) ao término do segundo mês de levantamento do inventário florestal, 15% (QUINZE POR CENTO) ao término do terceiro mês de levantamento do inventário florestal, 15% (QUINZE POR CENTO) ao término do quarto mês de levantamento do inventário florestal (caso a empresa venha a finalizar o inventário florestal antes do término do quarto mês após o início do levantamento, esta poderá receber o valor correspondente à 60% (SESSENTA POR CENTO) do valor do item); 10% (DEZ POR CENTO) após a última audiência pública; 20% (VINTE POR CENTO) após a aprovação do Plano Municipal de Arborização Urbana pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná; e 10% (DEZ POR CENTO) após a apresentação do Projeto de Lei.

4.2.4 As empresas locais participantes do "PROGRAMA MARIALVA COMPRA" terão o PAGAMENTO efetivado em até 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

4.3 A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

4.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

4.6 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos,

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Gionelton Duarte de Castro	Tec. Meio Ambiente	3680	053.201.839-76
Guilherme Torrecilia Netzel	Tec. Meio Ambiente	3316	068.759.409-06
Diego Eurico Mazzer Bassan	Secretário Municipal de Tecnologia da Informação	4149	043.996.449-07

5.1.3 Sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DEVERÁ SER EFETIVADO EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE, nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DEDESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE, nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ SER EFETIVADA MENSALMENTE APÓS O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE, nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência. Devendo estes serviços serem realizados diretamente na SEMAPEM, localizada à Av. Cristóvão Colombo, n.º 1527, Centro, do Município de Marialva,

6.2 O recebimento do serviço será mediante RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou seja, a CONTRATANTE terá o prazo de ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

6.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

6.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a mesmo será RECUSADO.

6.3.1 O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

6.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

6.4 Será caracterizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

6.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e do Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente conforme termo de referência, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e do Termo de Referência, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2 Advertência.

9.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

9.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

9.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

9.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

9.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

9.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

9.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

9.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.
10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90; **10.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 9/2020
CONTRATANTE : **MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)**
CONTRATADA : **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 80.921.489/0001-73)**
OBJETO : **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacidade para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização).**
LICITAÇÃO : **Pregão Nº 74/2019**
VALOR : **O valor do presente Contrato importa em R$-158.602,05 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA : **Prazo de 12 (doze) meses.**
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : **O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.**
DATA : **05 de fevereiro de 2020**

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 9/2020
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 80.921.489/0001-73)
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e Implantação e Manutenção de Sistema de Gestão da Arborização Urbana (com capacidade para realização do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marialva e para Gestão da Arborização).
LICITAÇÃO : Pregão Nº 74/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-158.602,05 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de fevereiro de 2020

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal